

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores**CONSELHO FISCAL****Titular:****Vinícius José Mariano de Lima - Canapi**
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici**Suplente:****Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina**
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros - Capela**COORDENADORIAS REGIONAIS****Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
DESPACHO RATIFICADOR**DESPACHO RATIFICADOR**Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para a contratação de empresa **para aquisição de 05 aparelhos de ar-condicionado**.**AUTORIZO** a contratação da empresa **JOSE RODOLFO FONSECA ALMEIDA 10023320443**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.782.522/0001-00, estabelecida na Rua Presidente José Sarney, S/N - Centro - Anadia/AL, representada pelo senhor **José Rodolfo Fonseca Almeida**, portador do RG nº 33903670 SSP/AL e inscrito no CPF nº 100.233.204-43, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Anadia/AL, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA
Prefeito**Publicado por:**
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:2D9684D1**ESTADO DE ALAGOAS**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
TERMO DE RATIFICAÇÃO 26040/2021Ratificamos a dispensa de licitação para contratação da **EMPRESA MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.246.456/0001-46, no valor montante de R\$ 7.776,00 (sete mil, setecentos e setenta e seis reais), que tem como objeto a Aquisição emergencial de medicamento para atender a necessidade Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos, no âmbito da Administração Pública e no Parecer da Procuradoria-Geral do Município.

Arapiraca, 19 de novembro de 2021

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito**Publicado por:**
Yasmin Oliveira Kummer Souza
Código Identificador:C7DB92BA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**
PORTARIA GP N.º 1.640 / 2021**PORTARIA GP N.º 1.640 / 2021.****O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que consta do Of. Nº 350/2021- SMFAZ (contabilidade);**R E S O L V E:**

Art. 1º Autorizar a Secretária Municipal de Saúde LUCIANA ANDRÉA PEREIRA DA FONSECA, portadora de CPF nº. 494.563.504-87, juntamente com o Secretário da Fazenda: LOURINALDO JOSÉ DOS SANTOS, portador de CPF nº. 516.752.184-04, o Superintendente do Tesouro: ITAMAR BARBOSA DA SILVA, portador de CPF nº 619.653.594-34, para realizarem a movimentação de todas as contas do Município de Arapiraca vinculadas aos CNPJ: 12.198.693/0001-58; 12.198.693/0003-10; 21.013.754/0001-56; podendo: Realizar transferências por meios eletrônicos; realizar DOC e TED por meios eletrônicos; liberar arquivos de pagamentos do gerenciador financeiro; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meios eletrônicos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos e extratos de conta corrente; emitir comprovantes, efetuar transferências em geral e solicitar abertura de contas em todas as instituições financeiras até 31/12/2024, deste município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca, 03 de dezembro de 2021.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 03 dias do mês de dezembro do ano de 2021, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:50F1F06F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2021 E
PROCESSO Nº 31184/2021 CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE
ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS
EM CELEBRAR PARCERIAS ATRAVÉS DE TERMO DE
FOMENTO COM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA

Em sessão reservada reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 1.348/2021 de 17 de agosto de 2021, estando presentes os membros: Melania Fontes de Deus Leão, Jackson Gomes dos Santos e Silvana Maria da Silva, para sob a presidência do primeiro, proceder a análise e julgamento dos Documentos de Habilitação referente a Chamada Pública nº 008/2021 que tem por objeto a **seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar parcerias através de termo de fomento com o Município de Arapiraca, visando a execução de projeto para Decoração Natalina 2021.**

Apresentaram os envelopes contendo os documentos para inscrição 02 (dois) proponentes, os quais foram discriminados a seguir:

• Associação de Artesãos e Artistas Plásticos de Arapiraca – AAAPA, inscrita no CNPJ sob nº 37.473.277/0001-41, Pessoa Física.

• Associação Comercial, Industrial, Serviços e Agronegócios do Agreste Alagoano – ACISA, inscrita no CNPJ sob nº 12.489.852/0001-73, Pessoa Física.

Na verificação da conformidade e compatibilidade da documentação apresentada, a Comissão julgou **INABILITADA** a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, SERVIÇOS E AGRONEGÓCIOS DO AGRESTE ALAGOANO – ACISA - Não apresentou o item 9.2.1 – A. (f.8) – Documentos pessoais do representante legal da OSC. 9.2.2 – B. (f.8) – Prova da Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual 9.2.2 – C. (f.8) – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal 9.2.2 – E. (f.9) – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio ou Sede.

Pelo exposto, uma vez verificada a documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade de seus membros, deliberou com base nos elementos constantes nos autos:

I – classificar, por atender os dispositivos do Edital, a Associação de Artesãos e Artistas Plásticos de Arapiraca – AAAPA, inscrita no CNPJ sob nº 37.473.277/0001-41, Pessoa Física.

Ato contínuo, a Presidente solicitou a lavratura da presente Ata, determinando que o presente julgamento seja enviado por e-mail a empresa habilitada, bem como, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, a fim de dar conhecimento aos interessados. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso no prazo e na forma da Lei, conforme Edital.

Caso não haja a interposição de recurso, a Presidente convoca Associação anteriormente HABILITADA para a abertura do envelope 2 no dia 15/12/2021 às 10:00 horas.

Nada mais havendo a constar e relatar, a Presidente dá por encerrada a sessão datando e assinando este relatório junto aos demais membros da Comissão.

Arapiraca, 10 de Dezembro de 2021

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente da CPL – Portaria nº 1.348/2021

JACKSON GOMES DOS SANTOS
Membro da CPL

SILVANIA MARIA DA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Louise Emmanuelle Silva Paixo
Código Identificador:D6124833

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SÚMULA DE CONTRATO

SÚMULA DE CONTRATO

PARTES: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE ARAPIRACA- SMTT CNPJ 02.533.645/0001-15, EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 09.629.106/0001-23.

DO OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAR, SOB DEMANDA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS, PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NAS VIAS URBANAS, E ÁREAS PERTENCENTES OU SOB A RESPONSABILIDADE DA SMTT DE ARAPIRACA, NA FORMA ESTABELECIDADA EM PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITO NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS DE INDICES DE CONSTRUÇÃO CIVIL- SINAPI E SICRO (DNIT), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIAMIATIVAS, ESTABELECIDAS.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas resultantes do presente contrato correrão a conta dos recursos consignados através da seguinte funcional programática 20.20.26.782.3200.1.093– Melhoria nas Estradas Vicinais – elemento de despesa 339039.00 – ouros serviços de terceiros – pessoa jurídica, do orçamento vigente.

DO VALOR DO CONTRATO: O valor do presente contrato é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)

DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

DA DATA DE ASSINATURA : 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSENILDO DE SOUZA, CPF 293.326.054-91 E TARLAN BATISTA BRUNET, CPF: 107.843.914-16.

Arapiraca, 10 de dezembro de 2021.

JOSENILDO DE SOUZA

Superintendente

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:361F7707

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ERRATA DE JULGAMENTO FINAL

No Julgamento Final da Chamada Pública nº 006/2021, Processo nº 9650/2021, datada de 09 de dezembro de 2021 e veiculada na edição

de 10 de dezembro de 2021 do Diário Oficial dos Municípios Alagoas.

ONDE SE LÊ:

Por ter sido a única proponente classificada na Categoria PAPAÍ NOEL E MAMÃE NOEL, a MEI Josy Alline Julião Amorim, CNPJ nº 20.749.084/0001-78 fica selecionada para **05 (cinco) apresentações.**

LEIA-SE:

Por ter sido a única proponente classificada na Categoria PAPAÍ NOEL E MAMÃE NOEL, a MEI Josy Alline Julião Amorim, CNPJ nº 20.749.084/0001-78 fica selecionada para **04 (quatro) apresentações.**

Arapiraca, 10 de dezembro de 2021

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Presidente da CPL

MICHELINY RODRIGUES DE SOUSA OLIVEIRA
Membro da CPL

KERLEY LARISSE LIMA SANTANA
Membro da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:6DC97F65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2021

PROCESSO Nº 08300129/2021, DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021, DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ 12.200.143/0001-26.

CONTRATADA: D. L. BATISTA - INOVE GRÁFICA E SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA, CNPJ: 25.901.388/0001-22.

OBJETO: contratação de empresa especializada no serviço de comunicação visual para aquisição de placas de identificação das escolas e creches da rede municipal de ensino.

Valor global estimado de R\$ 111.104,80.

Dotação orçamentária:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

Unidade: 0770 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Classificação funcional programática: 2072 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação. 2025 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE.

Elemento de despesa/Fonte de recurso: 3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PJ/00.20.000. 3.33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE SERVIÇOS TERCEIROS – PJ/0200.000.

VIGÊNCIA: 31/12/2021.

SIGNATÁRIOS: Cecília Lima Herrmann Rocha, pela CONTRATANTE, e Davidson Lins Batista pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:FF7E8506

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Barra de São Miguel torna público o resultado da Habilitação, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA BARRA DE SÃO MIGUEL, ALAGOAS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, sendo que a composição da planilha deverá ser por preço unitário.**

De conformidade com os termos contidos na Ata da Sessão inaugural em 10 de dezembro de 2021, e depois de concluída a análise e julgamento, estamos divulgando que as empresas:

AM3 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.466.028/0001-29;

CONSTRUTORA VASCONCELOS EIRELI, CNPJ nº 10.779.150/0001-07;

CONSTRUTORA TERRA NORDESTE EIRELI, CNPJ nº 05.541.344/0001-21;

WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA LIMA EIRELI, CNPJ nº 42.831.657/0001-40

CONSTRUTORA FERNANDES VASCONCELOS LTDA, CNPJ Nº 39.547.343/0001-06.

CONSTRUTORA SAMISA LTDA, CNPJ: 43.191.459/0001-22,

H. L. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ nº 19.037.895/0001-67,

MIRAMAR CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ nº 11.035.491/0001-22

MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.202.729/0001-46

SMD CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 29.443.700/0001-32, foram habilitadas para a fase seguinte do certame, pelos motivos consignados na Ata da sessão.

Ficam franqueados os autos para vistas de todos os interessados, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea a.

Barra de São Miguel/AL, 10 de dezembro de 2021.

DAVI DE AMORIM DAMASCENO LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cicera Gouveia Vilela Damasceno
Código Identificador:C85583BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 41/2021, firmada em 12/11/2021, com a empresa: MIX PAPELARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.180.611/0001-27. Vigência: 12 (doze) meses; Valor Global Registrado R\$: 1.056,00. Objeto é aquisição de Material Permanente Amparo: Pregão Eletrônico nº 34/2021; Processo Administrativo: 0322001/2021; Signatários: pelo Registrante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelas Registradas, Marcio de Moura Porangaba. A Ata de Registro com os preços e demais especificações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Comércio, s/n, Centro, CEP 57.435-000, Belo Monte/AL.

Belo Monte/AL, 13/12/2021

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:384E2AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2021

OBJETO: Aquisição de Eletro-eletrônico e Ares condicionados, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Belo Monte/AL. DATA, HORA E LOCAL: 23 de dezembro de 2021, às 09h30min. A Licitação ocorrerá no site <http://www.licitanet.gov.br/>, onde poderá ser obtido o edital completo, ou através do site www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 13/12/2021.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Lima da Cruz
Código Identificador:BAE02967

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
048/2021

A Prefeitura de Branquinha, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 28 de dezembro de 2021, às 14:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Branquinha/AL (UASG 982721).

Branquinha, 10 de dezembro de 2021.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:3B590C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
045/2021

A Prefeitura de Branquinha, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de material elétrico.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 27 de dezembro de 2021, às 14:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Branquinha/AL (UASG 982721).

Branquinha, 10 de dezembro de 2021.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:133A3FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
046/2021

A Prefeitura de Branquinha, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de veículos automotores.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 27 de dezembro de 2021, às 10:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Branquinha/AL (UASG 982721).

Branquinha, 10 de dezembro de 2021.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:323DB2C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
047/2021

A Prefeitura de Branquinha, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de testes rápidos e antígenos para detecção do Covid-19.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 23 de dezembro de 2021, às 16:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Branquinha/AL (UASG 982721).

Branquinha, 10 de dezembro de 2021.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:0DFFD7F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
049/2021

A Prefeitura de Branquinha, por intermédio de sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza.

DATA DA REALIZAÇÃO: Em 29 de dezembro de 2021, às 10:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Branquinha/AL (UASG 982721).

Branquinha, 10 de dezembro de 2021.

ISABELLE NUNES DE LIMA

Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:17AFF803

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente a aquisição de um Sistema Web para análise de indicadores da atenção primária à Saúde, destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estadual, federal, fgts e trabalhista.

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Atenciosamente

MÔNICA DA SILVA GOMES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:49BD43C7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

PROC. ADM. Nº 2251/2021 - EDITAL Nº 119/2021.1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAREDES E FORRO DE GESSO, COM FORNECIMENTO DE TODOS INSUMOS NECESSÁRIOS

Data da disputa: 10 de janeiro de 2022, às 09:15h. Acolhimento das propostas a partir de 14/12/2021 às 08:00 horas até 10/01/2022 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: <https://bnc.org.br/>
- INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites www.campoalegre.al.gov.br, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre, 10 de dezembro de 2021

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E8E045C4

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021**

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 01/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão não Participante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada: **TELTEX TECNOLOGIA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº **73.442.360/0003-89**.

Objeto: Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED**.

Prazo: 12 (doze) meses.

Celebrado em: 19/08/2021.

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Valmor Fernandes Rosa Filho.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:90D669D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 02/2020.**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 02/2020.

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e **K2M COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.502.722/0001-93;

Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviço de consultoria, gestão documental e virtualização de documento, incluindo higienização, tratamento, recuperação, organização, padronização técnica dos arquivos físicos e digitais nos formatos A3 e A4 com assinatura de software de gerenciamento eletrônico de documentos (GED) na nuvem;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 09/01/2021;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e José Edson Oliveira Souza.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:BB24A279

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2021

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Partes: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL e empresa **SANTA QUITÉRIA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.728.052/0001-32**;

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de hortifrúti, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi/AL.

Valor Total: **R\$ 27.997,80 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos)**;

Vigência: 31/12/2021;

Celebração: 30/09/2021;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Cícero Cardoso de Oliveira

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:E44922B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 15/2017**

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2017

Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Partes: MINICÍPIO DE CANAPI e **LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ: 11.653.365/0001-31;Objeto: Contratação de empresa para **prestação de serviços de publicidade**, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração do Município de Canapi/AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 17/09/2021;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Victor Avner Crisóstomo Taboza.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9DBC7AC3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE
PREÇO DO CONTRATO Nº 26/2021**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 26/2021

Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;**Contratada: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11;Objeto: *Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para compor kits de merenda, destinados aos alunos no período de suspensão das aulas presenciais e retorno das aulas remotas.*

DO VALOR: O valor dos itens 01 e 02 (AÇUCAR CRISTAL) que perfaz a ordem de R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos) por força deste instrumento passa para R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos); O valor dos itens 05 e 06 (FARINHA DE MILHO) que perfazia a ordem de R\$ 1,79 (hum real e setenta e nove centavos), por força deste instrumento passa para R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), o valor dos itens 09 e 10 (MACARRÃO ESPAGUETE) que perfazia a ordem de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos), por força desse instrumento passa para R\$ 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos).

Celebrado: 23/09/2021.

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9A268FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;**Contratada: **R J DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.462/0001-53, estabelecida na Rua Luiz Gomes de Freitas, nº 129, Centro – União dos Palmares/AL;

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução de obras e serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedos de diversas ruas do Município de Canapi;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 28/08/2021;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Roberval José dos Santos.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:C0CF10D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 57/2019

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea “b”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;**Contratada: **CP CONSTRUÇÕES LTDA – EPP**; inscrita no CNPJ sob nº 12.070.635/0001-44;

Objeto: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia visando a reforma e ampliação de uma UNS no Povoado Cachoeira Velha.

Valor: o Valor contratual que perfaz a ordem de R\$ 334.895,31 (trezentos e trinta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais e trinta e um centavos), recebe um acréscimo de R\$ 73.808,09 (setenta e três mil, oitocentos e oito reais e nove centavos), que corresponde a um percentual de 22,0392%, passando consequentemente o valor do contrato para R\$ 408.703,40 (quatrocentos e oito mil, setecentos e três reais e quarenta centavos), para viabilizar a conclusão da obra, obedecendo as determinações do art. 65, inciso I, § 1º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Celebração: 06/09/2021;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Claysonn Thiago Peixoto de Melo.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:A5F06E5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: **MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;**Contratada: **F. J. C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.565.730/0001-40, estabelecida na Rua Rosalvo Calheiro de Melo, nº 39 – frente a BR 101 – Centro – Messias/AL;

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil para implantação de melhorias habitacionais para o controle da doença de chagas no Povoado – Tupete (reconstrução de 10 unidades habitacionais);

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 24/08/2021;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Felipe Joaquim Castro Santana.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B8A6EF98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 17/2018.**

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17/2018.

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: **R J DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.462/0001-53;

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia para construção de módulos sanitários (implantação de melhorias sanitárias domiciliares), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 17/06/2021;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Roberval José dos Santos.

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:439DABCF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
 CONTRATO Nº 16/2018.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
 CONTRATO Nº 16/2018.**

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: **R J DOS SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.446.462/0001-53;

OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras e serviços de engenharia para construção de módulos sanitários (implantação de melhorias sanitárias domiciliares), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canapi/AL;

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 17/06/2021;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Roberval José dos Santos.

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1D44C866

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
 CONTRATO Nº 45/2019.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO
 CONTRATO Nº 45/2019.**

Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.
Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;
Contratada: **CONSTRUTORA ALMEIDA VERGETTI EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.164.774/0001-77;

OBJETO: Contratação de empresa para a construção de uma academia de saúde no Município de Canapi, a ser localizado no Carié, em atendimento a Secretaria de Saúde.

Vigência 12 (doze) meses;

Celebração: 12/07/2021;

Signatários: Vinícius José Mariano de Lima e Abel Augusto de Almeida Vergetti.

Publicado por:
 Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:813C5124

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00018/2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. ABERTURA: 22/11/2021 as 14:30 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 08/12/2021.

Publicado por:
 Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E0556401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2021**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2021, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE FOSSA SÉPTICA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada.**

Coité do Nóia - AL, 08 de Dezembro de 2021

BUENO HIGINO SOUZA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:55E17BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº
 00003/2021**

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 04 SALAS DE AULA E QUADRA COBERTA NO POVOADO ALAGOINHA, ZONA RURAL DE COITÉ DO NÓIA/AL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 0600 – Secretaria Municipal de Educação 0661 – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB 12.361.0002–1002 – Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares 449051 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 25/05/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00091/2021 - 26.11.21 - LC ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 2.907.038,23.

Publicado por:
 Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:D943AE46

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 FINANÇAS
 EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO POVOADO MANOEL GOMES, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DE COITÉ DO NÓIA/AL. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Coité do Nóia: 0400 Secretaria Municipal de Saúde 0441 Fundo Municipal de Saúde – FMS 10.301.0004–5007 – Bloco de Estruturação (investimento) da Rede de Serviços Públicos de Saúde (Atenção Primária) Construção, Ampliação e/ou Reforma de UBS 449051 – Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 03/04/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00089/2021 - 04.11.21 - SANTA CRUZ SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 238.393,39.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:CC492B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADOS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto a: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA COO - R\$ 648.276,00; IG LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 521.228,00. Coité do Nóia - AL, 06 de Dezembro de 2021

WEULLER DOUGLAS DE ALMEIDA MARTINS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:B948AA31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADOS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA COO - R\$ 648.276,00; IG LOCACOES E SERVICOS EIRELI - R\$ 521.228,00. Coité do Nóia - AL, 06 de Dezembro de 2021

BUENO HIGINO SOUZA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:61023866

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão - Registro de Preços 00014/2021, Processo: 210820PE00014. Órgão Gerenciador: Município de Coité do Nóia. Vigência: 12 (Doze) meses. Objeto: Refere-se à REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADOS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Empresas: 1) COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA COO - CNPJ 10.659.981/0001-37; Valor Global: R\$ 648.276,00. 2) IG LOCACOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ 13.918.846/0001-57; Valor Global: R\$ 521.228,00.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:E778C423

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2021-SMS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2021 – SMS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 025/2021 – SMS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIBE/AL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA LIMA E GONÇALVES COMERCIO DE ALIMENTOS SAUDÁVEIS LDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem como objetivo a modificação do referido contrato, visando a alteração de dotação orçamentaria, que compõem a Cláusula Quarta, que passa a ser:

ORGÃO: 05.00.00 – Sec. Mun. De Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.51.00 – Fundo Mun. De Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 6005 – Bloco de Manut. das Ações e Serv. Pub. de Saúde - (ATENÇÃO ESPECIALIZADA).
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE DE RECURSO: 0425 – Bloco de Custeio – SUS UNIAO
VALOR: R\$ 598.600,00

ORGÃO: 05.00.00 – Sec. Mun. De Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.51.00 – Fundo Mun. De Saúde
PROJETO ATIVIDADE: 6010 – Manut. DO Fundo Municipal de Saúde.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material Consumo;
FONTE DE RECURSO: 0040 – ASPS
VALOR: R\$ 600.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do contrato nº 025/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos - SMTTS providenciará a publicação resumida do presente Termo no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA, para sua eficácia.

Coruribe/AL, 10 de dezembro de 2021.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
Secretário Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:A21E1696

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 020/2021

PORTARIA INTERNA Nº 020/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS ATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor GEORGE DA ROCHA LEITE FILHO, Coordenador da Atenção Primária à Saúde, para funcionar como fiscal do contrato a ser formalizado nos autos do processo administrativo nº 0005851/2021, representando o Município de Coruribe/AL, perante a boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, finalizando, controlando e devendo ainda:

Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do

contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.

Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

Receber, provisórias ou definitivamente, o objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

Verificar as condições de habilitação;

Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;

Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Coruripe/AL, 03 de dezembro de 2021.

PEDRO HERMANN MADEIRO

Secretário Municipal de Saúde

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **GEORGE DA ROCHA LEITE FILHO**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

GEORGE DA ROCHA LEITE FILHO

Coordenador da Atenção Primária à Saúde

Publicado por:

Marcelle Mariza da Mota Souza

Código Identificador:E6025CE5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 07220005/2021 – Inexigibilidade
Objeto: de Empresa Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para a reconstituição dos históricos das declarações previdenciárias do período de janeiro de 2016 a dezembro de 2020.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.

Contratada: Fundação Instituto de Pesquisa Econômicas -FIPE.

CNPJ: 43.942.358/0001-46

Valor: R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais).

Vigência 36 (trinta e seis) parcelas.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:DESA83F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 07220005/2021

Inexigibilidade /2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de inexigibilidade para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para reconstituição dos históricos das declarações previdenciárias do período de janeiro de 2016 a dezembro de 2020 no município de Delmiro Gouveia/AL, através de seu representante legal para prestação dos serviços, através da empresa **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICA -FIPE**, pessoa de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.942.358/0001-46, com sede à Av. Av. Corifeu de Azevedo Marques, nº 5.677, Bairro Vila São Francisco, CEP: 05339-005, representada por seu Diretor – Presidente, CARLOS ANTONIO LUQUE, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 3.863.156-8 SSP/SP e inscrito no CPF: sob o nº 078.334.318-34 e sua Diretora de Pesquisa, MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN, brasileira, viúva, economista, portadora do RG: 3.533.657 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF: sob nº 574.836.638-04, com fundamento no art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Valor mensal R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), em até 36 (trinta e seis) parcelas, no valor apurado no correspondente mês pela CONTRATADA como possível benefício, desde que atestado pelo CONTRATANTE no mês correspondente, conforme relatório de atividades que comprovem a real possibilidade de auferir o benefício e o atesto do Fiscal do contrato, Angela Maria Cavalcanti Padilha, portadora de CPF: 346.443.184-34.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 24 de setembro 2021.

ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto nº 01/2021 de 04/01/2021

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:53E63564

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Dois Riachos/AL, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, e ainda em observância ao **art. 109, I, alínea “c)” da Lei Federal nº 8.666/93**, informa aos interessados que, o processo licitatório, denominado Pregão (Eletrônico) nº **018/2021**, instaurado sob o Processo Administrativo nº **07290046/2021**, que tem por objeto: "**Registro de preços (RP)**, para eventual ou futura aquisição de **Material Gráfico**, para atender as necessidades das Secretarias do Município de Dois Riachos/AL", foi **ANULADO** com fulcro no **art. 49 da Lei 8.666/93**. Motivo: “Em razão da constatação de erro na prescrição do **item 8.9 do edital**, para o modo de disputa (**aberto**), com relação modo de disputa cadastrado no sistema (**aberto e fechado**), relevante e prejudicial (**violação as normas legais**) e ao interesse público (**boa administração das finanças**), sendo este considerado causa de nulidade nos moldes da segunda parte do **caput do art. 49 da Lei 8.666/93**”. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente de 2ª a 6ª feira (em dias úteis), nos horários de

expedientes ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ALESSANDRO LOPES BARROS

Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:C39DA784

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Dois Riachos/AL, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, e ainda em observância ao **art. 109, I, alínea “c)” da Lei Federal nº 8.666/93**, informa aos interessados que, o processo licitatório, denominado Pregão (Eletrônico) nº **019/2021 – UASG 982749**, instaurado sob o Processo Administrativo nº **09200021/2021**, que tem por objeto: **“Registro de Preços (RP)** para possível contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de solução integrada para gestão de saúde, incluindo serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção da solução e locação de equipamentos”, foi **ANULADO**. Motivo: “Anulado por ausência de publicidade legal, nos termos do **art. 49 da Lei nº 8.666/93**, com fulcro nas **Súmulas 346 e 473 do STF**”. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente de **2ª a 6ª feira (em dias úteis)**, nos horários de expedientes ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpl@doisriachos.al.gov.br.

ALESSANDRO LOPES BARROS

Pregoeiro

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:DD36D5A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

DESPACHO RATIFICADOR

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para manutenção e Ampliação das Escola Municipal Adrião Henrique de Oliveira e Escola Municipal Cirilo Pedro da Silva da rede municipal de ensino, através da empresa **CM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.091.445/0001-06, no valor global de R\$ 505.180,99 (quinhentos e cinco mil e cento e oitenta reais e noventa e nove centavos), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. IV, do mesmo diploma legal. Igaci/AL, 17 de novembro de 2021/

JOSÉ PETRÚCIO OLIVEIRA BARBOSA

Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO; oriunda da **DISP nº 20211018.008**; **CONTRATANTE:** Município de Igaci-AL; objeto: contratação de empresa especializada na manutenção e Ampliação das Escola Municipal Adrião Henrique de Oliveira e Escola Municipal Cirilo Pedro da Silva da rede municipal de ensino, destinado a Secretaria de Educação do Município de Igaci/AL; **Contratado:** **CM CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.091.445/0001-06, no valor global de R\$ 505.180,99 (quinhentos e cinco mil e cento e oitenta reais e noventa e nove centavos); **Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias; **Celebrada** em 18 de novembro de 2021. **Signatários:** José Petrúcio Oliveira Barbosa /contratante e Antônio Marcos da Silva Brasileiro/contratado.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:97963B2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06629/2021

A prefeita do município de Igreja Nova/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com base nas informações da procuradoria jurídica do município e na forma das peças que compõem os autos do processo administrativo nº 06629/2021, **RATIFICA**, o presente processo de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no Art. 24 inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93, com aquisição dos filtros para os sistemas de abastecimento de água, em favor da empresa: **PAJUÇARA PISCINAS LTDA**, com CNPJ sob o nº 07.641.481/0001-63, importando o mesmo o valor global de R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais).

Prefeitura Municipal de Igreja Nova/AL, 09 de Dezembro de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA

Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:E85D2ECB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
LEI MUNICIPAL Nº 164 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o Regime de Previdência Complementar no âmbito do Município de Inhapi; fixa o limite máximo para a concessão de aposentadorias e pensões pelo regime de previdência de que trata o art. 40 da Constituição Federal; autoriza a adesão a plano de benefícios de previdência complementar; e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI - AL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Inhapi aprovou e sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Inhapi, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Inhapi a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Inhapi é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado por seu Prefeito que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas

autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou
II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretroatável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Inhapi de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Inhapi somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Inhapi é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.

§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

§ 2º O Município de Inhapi será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.

Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Inhapi.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.

§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Inhapi, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática,

fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.

§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS do Município de Inhapi que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.

§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados, inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI

Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Inhapi:

§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.

§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.

§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.

§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Inhapi na forma do caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Inhapi que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:

I - O limite de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;

II – O limite de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 10 de dezembro de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDAO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:F3B2D0A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI LEI MUNICIPAL Nº 165 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021

Institui o programa de capacitação para os profissionais da educação básica e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara

Municipal de Vereadores de Inhapi aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O programa de formação acadêmica para os profissionais da educação básica tem por objetivo melhorar a prestação dos serviços na educação básica do Município de Inhapi por meio da formação dos servidores em cursos técnicos da área pedagógica ou afim.

Art. 2º. Estão aptos a serem beneficiários do programa, nele podendo se inscrever, os servidores municipais que atenderem aos seguintes requisitos:

- I – integrar o quadro de servidores ativos do Município de Inhapi;
 - II – estar em efetivo exercício na educação básica do Município de Inhapi;
 - III – estar matriculado em uma das séries do ensino fundamental II.
 - IV – ter sido aprovado em processo seletivo de ingresso ou já estar matriculado em curso técnico não gratuito autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) em Instituição de Ensino que seja devidamente credenciada e autorizada pelo MEC;
 - V – não possuir formação anterior em curso técnico em área pedagógica ou afim;
 - VI – não ter desligamento anterior do programa devido ao descumprimento às regras desta Lei e de suas normas regulamentares.
- §1º. O nível de escolaridade deverá ser comprovado por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino com a indicação expressa da série em que o interessado está matriculado.
- §2º. A aprovação em processo seletivo de ingresso, pré-matrícula ou reserva de vaga no curso pretendido pelo servidor deverá ser comprovada por meio de declaração emitida pela Instituição de Ensino com a indicação expressa do curso técnico em área pedagógica ou afim, sua duração e valor da mensalidade.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação é a gestora do programa de formação, sendo responsável por sua administração e pelo processo de inscrição dos servidores no programa de formação.

§1º. A inscrição no programa de formação deverá ser requerida pelo servidor interessado por meio de formulário específico e protocolado com direcionamento para a administração do programa até o fim do prazo para matrícula no curso em que o servidor tenha obtido aprovação.

§2º. A administração do programa deverá apresentar resposta ao requerimento de inscrição no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º. O deferimento da inscrição está condicionado a disponibilidade de recursos.

§4º. O pagamento da bolsa se dará a partir do deferimento da inscrição e não será de responsabilidade do Poder Público Municipal o pagamento de valores anteriores a essa data.

Art. 4º. A inscrição no programa será formalizada mediante assinatura de termo de compromisso com as seguintes condições:

- I – frequentar, no mínimo 80%, das aulas e atividades do curso;
- II – obter aprovação nas disciplinas cursadas;
- III – não efetuar trancamento de matrícula e não abandonar o curso durante o período de vigência da bolsa;
- IV – manter-se adimplente com seus compromissos acadêmicos e disciplinares com a instituição de ensino.

Art. 5º. O benefício concedido terá validade de 1 (um) semestre letivo, podendo ser renovado por igual período até a conclusão do curso, mediante requerimento do servidor interessado no modo e tempo estabelecidos no artigo 3o, a fim de verificar a manutenção dos requisitos estabelecidos no artigo 2o e o preenchimento das condições previstas no artigo 4o.

Art. 6o. Os servidores que não realizarem a renovação no prazo definido pela administração, serão notificados individualmente no endereço constante em seu cadastro ou no seu local de trabalho e deverão regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sob pena de exclusão do programa.

Art. 7º. Serão concedidas bolsas integrais, cujos valores corresponderão a 100% (cem por cento) do valor da mensalidade e serão repassados diretamente à Instituição de Ensino pela administração do programa.

§1º. O valor da bolsa é limitado ao valor da mensalidade praticada pela Instituição de Ensino no mercado.

§2º. Para os efeitos desta Lei, o valor da bolsa de estudos deverá ser calculado considerando-se todos os descontos, inclusive aqueles dados em virtude do pagamento pontual das mensalidades e, ainda, os descontos específicos obtidos pela administração do Programa junto à Instituição de Ensino.

Art. 8º. Poderão ser cadastradas junto ao programa as Instituições de Ensino de natureza privada, com ou sem fins lucrativos, ou de natureza pública não gratuita, credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC).

§1º. Para o cadastramento ou recadastramento junto ao Programa, as Instituições de Ensino deverão apresentar todas as informações solicitadas pela administração do Programa, bem como fornecer os seguintes documentos:

- I – atestado de funcionamento do curso no qual o beneficiário será admitido, regularmente autorizado pelo MEC, se ainda não formada a 1ª turma, ou regularmente reconhecido pelo MEC, após a formação da 1ª turma;
- II – estatuto ou documento similar de constituição da mantenedora da Instituição de Ensino e a última alteração consolidada, se houver;
- III – cópia do ato de nomeação ou da ata da última eleição da Diretoria;
- IV – cópias dos documentos pessoais, acompanhadas de informações quanto a nacionalidade, ao estado civil, a profissão, o endereço e o telefone do representante legal responsável junto ao Programa;
- V – declaração assinada pelo representante legal afirmando que a Instituição de Ensino possui espaço ou seção para ministrar os cursos no Município de Inhapi com indicação expressa do endereço; e
- VI – outros documentos a critério da administração do programa.

§2º. O cadastramento deverá ser renovado a cada 12 (doze) meses e os documentos a que se refere este artigo deverão ser apresentados devidamente atualizados.

§3º. A administração do programa será responsável por avaliar a Instituição de Ensino e atestar o preenchimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei, autorizando o cadastro da Instituição de Ensino mediante assinatura de documento formal com o compromisso de obedecer as regras estabelecidas nesta Lei e seus regulamentos.

Art. 9º. Para a comprovação dos requisitos previstos no artigo 5o, as Instituições de Ensino cadastradas deverão, no início de cada semestre letivo, informar à administração do programa a frequência e o histórico escolar do servidor, além dos valores atualizados da mensalidade.

Parágrafo único. As Instituições de Ensino cadastradas se responsabilizarão pela guarda e pelo armazenamento dos documentos comprobatórios relacionados às informações prestadas ao programa por um período mínimo de 5 (cinco) anos e deverão fornecê-las sempre que requisitadas pela administração do Programa.

Art. 10. Será excluído do programa o participante que:

- I – adulterar documento ou falsear informação com a finalidade de fraudar o procedimento de inscrição, de seleção ou manutenção do benefício;
- II – adulterar documento ou falsear informação com a finalidade de incluir ou de manter no Programa, Instituição de Ensino que não atenda às condições desta Lei;
- III – omitir informação necessária ou relevante com as finalidades previstas nos incisos I e II deste artigo;
- IV – não obtiver frequência mínima de 80% nas aulas e atividades do curso que estiver matriculado;
- V – for reprovado no semestre do curso que estiver matriculado.

Art. 11. A graduação do beneficiário no curso escolhido, o trancamento da matrícula ou o abandono do curso, por qualquer motivo, devem ser formalmente comunicados à administração do Programa e interrompem a concessão do benefício a partir da ocorrência de cada fato, respondendo o beneficiário e a Instituição de Ensino pelas parcelas indevidamente recebidas a partir da interrupção.

Art. 12. Após o término do curso, o servidor municipal beneficiado pelo programa deverá permanecer no exercício de suas funções no Município de Inhapi, por um período mínimo igual ao do benefício,

sob pena de ressarcimento aos cofres públicos do valor desembolsado pelo Município na concessão da bolsa de estudos, devidamente atualizado.

Art. 13. O beneficiário da concessão de bolsa de estudos que trancar a matrícula, desistir ou desligar-se do curso sem justificativa e autorização prévias, deverá ressarcir o erário municipal com o valor total desembolsado pelo Município na concessão da bolsa de estudos, devidamente atualizado.

Art. 14. Nas hipóteses dos artigos 11, 12 e 13, fica autorizado o desconto da importância devida ao Município diretamente nos vencimentos do servidor.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 16. Fica autorizado o Poder Executivo, por meio de Decreto, a:
I – abrir no orçamento vigente, caso necessário para cobrir despesas com esta Lei, os devidos elementos de despesas;
II – remanejar créditos orçamentários e financeiros para a finalidade de execução da presente Lei;
III – alterar a Lei de Diretrizes orçamentárias e o Plano Plurianual, para a execução da presente Lei.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Inhapi/AL, 10 de dezembro de 2021

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares

Código Identificador:74D9134C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 036-2021**

Processo Nº 1674/2021

Tomada de Preços Inhapi Nº 001/2021

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ nº 27.309.180/0001-44

Objeto: Construção escola de 6 salas com quadra coberta e vestiário no Povoado Promissão – Projeto Padrão FNDE

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Valor Global: R\$ 2.874.825,72 (dois milhões oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos)

Celebrado: em 09/12/2021

Signatários: Luiz Celso Malta Brandão Filho e ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:

Jesse Rocha da Silva

Código Identificador:D9DC4517

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS INHAPI Nº
030-2021**

Processo Nº 1347/2021

Pregão Eletrônico SRP Inhapi Nº 031/2021

Contratante: Município de Inhapi/AL

Contratado: YURI DEMETRIUS NUNES SANTOS ME

CNPJ Nº 14.135.315/0001-50

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais (copiadora/impressora/scanner/fax), com material de consumo incluso (toner, cilindro e outros), com assistência técnica durante o período contratual incluindo peças de reposição e mão de obra técnica exceto papel, e serviços de recargas de cartuchos

e toners para atender as Secretarias Municipais do Município de Inhapi/AL

Vigência: 12 (doze) meses

Valor Global: R\$ 159.999,96 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Celebrado em: 10/12/2021

Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO E YURI DEMETRIUS NUNES SANTOS

Publicado por:

Jesse Rocha da Silva

Código Identificador:D599FCE7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS**

**SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E
ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018.2021, 019.2021,
020.2021, 021.2021 E 022.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
011/2021.**

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018.2021, 019.2021, 020.2021, 021.2021 e 022.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2021.

PROCESSO: 09290001/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 011/2021-SRP. Data da Homologação: 16/11/2021. Vigência: 16/11/2021 a 16/11/2022. OBJETO: Registro de Preços para Eventual e Futura aquisição de correlatos e insumos destinados aos diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Jacaré dos Homens/AL. Fornecedores Beneficiários: ARP 018.2021 - ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA, CNPJ 38.014.290/0001-03, valor registrado: R\$ 41.072,64 (quarenta e um mil e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos); ARP 019.2021 - VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR, CNPJ 05.980.425/0001-28, valor registrado: R\$ 11.520,00 (onze mil e quinhentos e vinte reais); ARP 020.2021 - CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 40.788.766/0001-05, valor registrado: R\$ 52.164,00 (cinquenta e dois mil e cento e sessenta e quatro reais); ARP 021.2021 - MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 38.259.748/0001-86, valor registrado: R\$ 2.064,00 (dois mil e sessenta e quatro reais); ARP 022.2021 - MASTERMED COMERCIAL LTDA- EPP, CNPJ 02.662.841/0001-90, valor registrado: R\$ 14.527,20 (quatorze mil e quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

Jacaré dos Homens/AL, 17 de novembro de 2021.

JOSÉ FLORIANO BENTO DE MELO

Prefeito

Publicado por:

Alex Junior Ferreira da Silva

Código Identificador:D5258335

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021**

O Prefeito do município de Japaratinga/AL HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ 34.002,51 (trinta e quatro mil e dois reais e cinquenta e um centavos).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021 - PP Modalidade: Pregão eletrônico nº 016/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE: Município de Japaratinga/AL, CNPJ: 12.247.946/0001-36. DETENTORA: COMERCIAL JORGE CORDEIRO EIRELI, CNPJ nº 28.787.665/0001-06. VIGÊNCIA: 08/10/2021 a 08/10/2021. A Ata de registro de preços, itens, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, Praça Nossa Senhora das Candeias, 106 – Centro, Japaratinga-AL/AL.

Japaratinga/AL, 08 de outubro de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Hiallys Maiany Oliveira de Santana
Código Identificador:BF91A8CC

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

O Prefeito do município de Japaratinga/AL HOMOLOGA o presente processo, importando o mesmo o valor total de R\$ R\$ 96.278,00 (Noventa e seis mil duzentos e setenta e oito reais).
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021 - PP Modalidade: Pregão eletrônico nº 022/2021 – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONTRATANTE: Município de Japaratinga/AL, CNPJ: 12.247.946/0001-36. DETENTORA: COMERCIAL JORGE CORDEIRO EIRELI, CNPJ nº 28.787.665/0001-06. VIGÊNCIA: 06/12/2021 a 06/12/2022. A Ata de registro de preços, itens, quantidades e preços unitários registrados disponíveis na íntegra na sede do município, Praça Nossa Senhora das Candeias, 106 – Centro, Japaratinga-AL/AL.

Japaratinga/AL, 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Hiallys Maiany Oliveira de Santana
Código Identificador:FED6343B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAMATAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da pregoeira e sua equipe de apoio, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021**, classificadas vencedoras do certame seletivo a Empresa: **I E S DA ROCHA EIRELI**, vencedora em todo do **LOTE ÚNICO**. Importando o mesmo o valor de **R\$ 1.082.233,92 (um milhão, oitenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa dois centavos)**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública.

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:4A069BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DO CONTRATO Nº 020.PL/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL E A EMPRESA – I E S DA ROCHA EIRELI - CNPJ Nº 04.189.240/0001 – 37.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza pública.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.082.233,92 (um milhão, oitenta e dois mil, duzentos e trinta e três reais e noventa dois centavos).
DATA DE ASSINATURA: 02 de Dezembro de 2021
INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 10 de Dezembro de 2021

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:7F431F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da pregoeira e sua equipe de apoio, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**, classificadas vencedoras do certame seletivo as Empresas: **I O DA SILVA MERCADORIAS**, vencedora em todos os itens **nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 34, 35, 36 e 37**. Importando o mesmo o valor total de **R\$ 236.940,40 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos)**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar.

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:4396D313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL E A EMPRESA - I O DA SILVA MERCADORIAS - CNPJ Nº 39.666.331/0001 – 09
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 17 de Agosto de 2021
VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 236.940,40 (duzentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta reais e quarenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses
INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 10 de Dezembro de 2021

RICARDO MARTINS BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:10C0268A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da pregoeira e sua equipe de apoio, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021**, classificadas vencedoras do certame seletivo as Empresas: **OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, vencedora em todos os itens **nº 01, nº 02**. Importando o mesmo o valor total de **R\$ 420.831,60 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos)**, objetivando a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para kit Merenda Escolar.

Publicado por:
Nataly Cavalcante de Farias
Código Identificador:80B87FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL E A EMPRESA - OLIVEIRA & CIA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 26.769.555/0001 – 96.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para kit merenda escolar
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 02 de Dezembro de 2021
VALOR TOTAL ESTIMADO REGISTRADO: R\$ 420.831,60 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 10 de Dezembro de 2021

RICARDO MARTINS BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
 Natally Cavalcante de Farias
Código Identificador:8C91EF8A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da pregoeira e sua equipe de apoio, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**, classificadas vencedoras do certame seletivo a Empresa: **FENIX CONSTRUTORA EIRELI**, vencedora em todo do **único item**. Importando o mesmo o **percentual de desconto de 26,70%** (vinte e seis virgula setenta por cento), correspondendo ao valor global com aplicação do desconto de **R\$ 718.340,00 (setecentos e dezoito mil, trezentos e quarenta reais)**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, para execução dos serviços de manutenção de vias, praças e jardins.

Publicado por:
 Natally Cavalcante de Farias
Código Identificador:9B864B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATOS DO CONTRATO Nº 018.PL/2021**

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE JARAMATAIA/AL E A EMPRESA - **FENIX CONSTRUTORA EIRELI** - CNPJ Nº 30.530.170/0001 – 49

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia civil, para execução dos serviços de manutenção de vias, praças e jardins.

VALOR DO CONTRATO: O percentual de desconto de 26,70% (vinte e seis virgula setenta por cento), correspondendo ao valor global com aplicação do desconto de **R\$ 718.340,00 (setecentos e dezoito mil, trezentos e quarenta reais)**,

DATA DE ASSINATURA: 14 de Outubro de 2021

INFORMAÇÕES: email: jaramataialicitacao@gmail.com.

Jaramataia/AL, 10 de Dezembro de 2021

RICARDO MARTINS BARBOSA

Prefeito

Publicado por:
 Natally Cavalcante de Farias
Código Identificador:C3B5D410

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2021PMJ

O Município de Jundiá ALAGOAS Objeto: Contratação de Aquisição de equipamentos e material permanente para atender as necessidades

da Prefeitura Municipal e demais Secretárias do Município de Jundiá. Conforme termo de Referência. Exclusiva MPE. Conforme do edital e termo de referência, Data da Abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 pnc. Abertura das propostas no dia 13 de dezembro de 2021, às 13h00min até as 12:30 do dia 23 de dezembro de 2021, Início da sessão de disputa pública no dia 23 de dezembro de 2021, às 13h00min.. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá– AL ou portal jundialicitacaoal@gmail.com e www.bnc.org.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá– AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA-
 Pregoeira.

Publicado por:
 Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:DFCFABEE

**GABINETE DO PREFEITO
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIÁ**

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP 001/2021FMS

A Secretaria de SAÚDE de Jundiá ALAGOAS Objeto: Contratação de Aquisição de equipamentos de Informática e tablet para atender as necessidades informatização da Atenção Primária à Saúde (APS) do Fundo Municipal de Saúde, deste Município, exclusiva MPE. Conforme do edital e termo de referência, Data da Abertura do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2021 FMS: 09h00min do dia 13 de dezembro de 2021, julgamento: menor preço, Recebimento das Propostas a partir do dia 13 de dezembro de 2021 às 10h00min até o dia 23 de dezembro de 2021, às 08h30min. Início da sessão de disputa de preços: 23 de dezembro de 2021 às 09h00min. Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Jundiá– AL ou portal jundialicitacaoal@gmail.com e www.bnc.org.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Jundiá– AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA-
 Pregoeira.

Publicado por:
 Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:8B7530F7

**ESTADO DE ALAGOAS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, e atendendo as determinações legais, **DECLARO** para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar n. 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação do processo administrativo n. 10180015/2021, para dispensa emergencial para contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, destinados ao atendimento das atividades da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **DOM JONAS AUTO PEÇAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 12.336.164/0001-73, no valor de R\$ 137.094,00 (cento e trinta e sete mil noventa e quatro reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Junqueiro/AL, 10 de dezembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:51F4105D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 050/2021 - DISPENSA N. 037/2021. Das Partes: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, nº 76, Centro, cidade de Junqueiro, Estado de Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Cícero Leandro Pereira da Silva e a DOM JONAS AUTO PEÇAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 12.336.164/0001-73, no valor de R\$ 137.094,00 (cento e trinta e sete mil noventa e quatro reais). Do Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de pneus, destinados ao atendimento das atividades da Prefeitura Municipal de Junqueiro/AL, com espeque no art. 24, IV, da Lei n.º 8.666/93. Do prazo: 90 dias. Data da assinatura: 10 de dezembro de 2021.

Junqueiro/AL, 10 de dezembro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:D83E04CB

GABINETE DO PREFEITO EDITAL

Audiência Pública para avaliação de metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – 2º quadrimestre de 2021

O Prefeito do Município de JUNQUEIRO, tendo em vista o disposto no § 4º do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal convida toda a população do Município a participar da Audiência Pública, presencial para avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, referente ao 2º quadrimestre do mesmo ano. O evento terá início às 9h, do dia 14 de dezembro de 2021, na Câmara Municipal de Junqueiro.

Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Junqueiro, 10 de dezembro de 2021

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:32DA9942

GABINETE DO PREFEITO EDITAL

Audiência Pública para Discussão do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022/2025 e do Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Junqueiro para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito do Município e o Presidente da Câmara de Vereadores de JUNQUEIRO, tendo em vista o disposto no inciso I, do §1º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, convidam toda a população do Município a participar das Audiências Públicas para Discussão do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2022/2025 e do Projeto de Lei que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Junqueiro para o Exercício Financeiro de 2022 e adota outras providências que se realizarão no dia 14 de dezembro deste ano, a primeira às 10:15h e a segunda às 11.15 na Câmara Municipal de Vereadores.

Não deixe de participar, sua presença é fundamental para a construção de uma cidade melhor e mais justa.

Junqueiro, 10 de dezembro de 2021

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito do Município de Junqueiro

MARCOS PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara dos Vereadores

Publicado por:
Wesley de Oliveira Silva
Código Identificador:65F9010C

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 013/2021

10/12/2021
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 013/2021
Processo Administrativo nº 056.2021/001
Pregão Eletrônico nº 013/2021

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 013/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 056.2021/001, Objeto: Aquisição de Material de Construção, **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO CONTRATUAL PE 013/2021
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 056.2021/001– Pregão Eletrônico nº 013/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de Material de Construção - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 064/2021- LL MATERIAL DE CONTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ nº 24.576.403/0001-41, com o valor global de R\$ 4.240.788,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta mil, setecentos e oitenta e oito reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:88F22FC1

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE CONTRATO: do nº 84/2020, oriundo do Processo Administrativo nº 2350/2020 da EMPRESA SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.121.325/0001-09 e entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL.

OBJETO: Primeiro Termo Aditivo de Vigência, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de Coleta, Transporte, Tratamento Térmico por incineração e destinação final de cinzas dos resíduos de SAÚDE, DA UPA e MATERNIDADE – A, B e E de conformidade com as resoluções Nº 358/2005 e 3016/2002 do CONAMA e RDC ANVISA Nº 306/2004, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maragogi -AL.

DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se a vigência do Contrato para execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 a alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas.

Maragogi-AL, 05 de novembro de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:7B9F155A

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
ERRATA AO CONTRATO Nº 108/2021 - INEXIGIBILIDADE,
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3840/2021**

**ERRATA AO CONTRATO Nº 108/2021 - INEXIGIBILIDADE,
ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3840/2021**

ERRATA AO CONTRATO Nº 108/2021, oriundo do processo administrativo 3840/2021, firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI** e a pessoa jurídica **EMPRESA DIDÁTICOS EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.164.399/0001-49, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento dos livros **“MARAGOGI CIDADE DA GENTE: ESTUDOS REGIONAIS HISTÓRIA E GEOGRAFIA – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS”**, para 6000 (seis) mil alunos da rede de ensino público do Município de Maragogi -AL.

Onde se Lê no contrato: FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso II, §1º da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993, e das condições e cláusulas seguintes, pela lei nº 8.906/94, e pelas disposições do Código Civil.

LEIA-SE no contrato: FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o artigo 25, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de fevereiro de 1993.

Mantendo-se todas as outras informações vinculadas e assinadas no dia 24 de novembro de 2021.

Maragogi-AL, 06 de dezembro de 2021.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY

Diretora Especial de Licitação e Contratos

Publicado por:

Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:9C9A7823

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 056/2021**

(De 18 de novembro de 2021)

DE REGULACÃO:

DISCIPLINA SOBRE O ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT**, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 670/2019, de 08 de março de 2019 em seu artigo 43, item 4 e de acordo com a Lei Municipal nº 430/2008, de 07 de abril de 2008, conforme o Regimento Interno no seu art. 2º, inciso XXXIV, disposto no Decreto nº 50/2021.

RESOLVE

Art.1º Fica proibido o pernoite de caminhões e carretas nas vias públicas dentro do perímetro urbano deste Município.

§ 1º devem ser usados terrenos particulares para permanência dos veículos no “caput” deste artigo.

§ 2º Excetuam-se do dispositivo deste artigo, os veículos de transporte público e escolar quando no exercício regular de suas respectivas linhas.

Art.2º Fica proibido o tráfego de veículos de grande porte, caminhões, carretas e máquinas pesadas na Av. Senador Rui Palmeira, exceto para entrega de mercadoria ou prestação de serviços.

Art.3º Verificada a infração de qualquer dispositivo desta portaria, por órgão competente da Prefeitura Municipal ou pela Polícia Militar, os infratores ficarão sujeitos às penalidades, que deverão ser aplicadas da seguinte forma:

I – Multa diária de 100 (cem) UFIRs, a qual será aplicada progressivamente a cada dia de reincidência, sem prejuízo das demais cominações legais que der causa;

II – Será guinchado o veículo que permanecer por mais de 03 (três) dias.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2021.

RODRIGO HENRIQUE DE VASCONCELOS LYRA

Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT/Maragogi - Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:626A4EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 057/2021**

(De 18 de novembro de 2021)

DE REGULACÃO:

DISPÕE SOBRE A VISTORIA PREVISTA NO ART. 11, DA LEI MUNICIPAL Nº 431/08, DE 07 DE ABRIL DE 2008.

A **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE – SMTT**, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 670/2019, de 08 de março de 2019 em seu artigo 43, item 4 e de acordo com a Lei Municipal nº 430/2008, de 07 de abril de 2008, conforme o Regimento Interno no seu art. 2º, inciso XXXIII, disposto no Decreto nº 50/2021.

CONSIDERANDO, que cabe a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT de Maragogi a realização da vistoria;

RESOLVE

Art.1º Fica estipulado como prazo para realização da vistoria anual para renovação da permissão até aos dias 31 (trinta e um) de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO: A emissão do alvará 2022, apenas será emitido após aprovação da vistoria.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de novembro de 2021.

RODRIGO HENRIQUE DE VASCONCELOS LYRA

Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT/Maragogi - Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:0856793E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 11160006/2021

Contrato nº:30/2021.

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa VASCONCELOS E SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 01.346.561/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de iluminação decorativa natalina no município de Maravilha/AL.

Vigência: O prazo de vigência e execução de 02 (dois) meses.

Data da Assinatura: 03 de dezembro de 2021.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e a **Ladjane Correia de Vasconcelos Torres Bandeira** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:6B39FB93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0810.001/2021

Partes: PMMD e a empresa **RADAR SERVIÇOS LTDA**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL.**

Valor do Contrato **R\$ 15.088,00 (quinze mil e oitenta e oito reais).**

Data de Assinatura: 08 de outubro de 2021.

Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL - CONTRATANTE

Arykoerne Lima Barbosa

Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio – INTERVENIENTE

Maria Luciana de Oliveira

Radar Serviços Ltda - CONTRATADA

PUBLICADO POR INCORREÇÃO*

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:22EA5AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 1111008/2021- Secretaria Municipal de Governança e Comunicação Social.

Prazo para envio das propostas:05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto:Aquisição de Equipamentos Fotográficos e Acessórios.

Informações: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:4918C5B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
REVOGAÇÃO

REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 1029003/2021

Encontra-se no departamento geral de aquisição de bens e serviços de Marechal Deodoro/AL, uma revogação do processo nº 1029003/2021- Fundação Municipal de Ação Cultural, que tem como objeto a Contratação de empresa de serviço de segurança privada não armada.

Marechal Deodoro, 10 de dezembro de 2021.

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO

Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:28555AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 1110053/2021 - Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Prazo para envio das propostas:05 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços especializado em remoção de pórtico.

Informações: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecoprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:8E78EFF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2021
TIPO: MENOR PREÇO

DATA E HORA: 28 de dezembro de 2021 às 10:00h
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ACESSO LOCAL AO POVOADO RIACHO VELHO, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.
LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Loteamento Cidade Imperial, Qd – A, Lote – 07, Povoado Pedras – Marechal Deodoro/AL
Os interessados poderão ter acesso ao Edital, no site oficial da Prefeitura municipal de Marechal Deodoro (marechaldeodoro.al.gov.br) e seus anexos na sala da CPL.

Marechal Deodoro, 10 de dezembro de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:D49C14D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E
INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 0812039/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para a retomada das obras e serviços de construção de cobertura de quadra na escola municipal D. Maria de Araújo Lobo, e construção de quadra coberta com vestiário na escola municipal professora Lucas, no município de Marechal Deodoro - AL

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021, que após análise a CPL declara **VENCEDORA** do presente certame a empresa **JRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.971.010/0001-00, no valor de R\$ 484.048,41(quatrocentos e oitenta e quatro mil, quarenta e oito reais e quarenta e um centavos), para o lote I, e 688.259,97(seiscentos e oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e sete centavos), para o lote II.

Marechal Deodoro - AL, 10 de dezembro de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:59C1A954

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Mar Vermelho-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **ratifica** o presente processo em favor da empresa **J. DE C. SILVA NETO-EDUPAR CONSULTORIA EDUCACIONAL**, pelo valor equivalente a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais e R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) anual.
Mar Vermelho, 09 de dezembro de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021 - IL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO-AL, CNPJ sob nº 12.251.450/0001-36. **CONTRATADA:** J. DE C. SILVA NETO-EDUPAR CONSULTORIA EDUCACIONAL, CNPJ sob nº 44.001.547/0001-87. **OBJETO:** serviços de assessoria e consultoria para execução de monitoramento do Plano de Ações Articuladas (PAR), MEC e demais serviços indicados na sua proposta. **VALOR MENSAL:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais); **VALOR ANUAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:** 09/12/2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 13, inciso III e artigo 25, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993. **SIGNATÁRIOS:** André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e José de Castro Silva Neto-Representante Legal, pela Contratada.
Mar Vermelho, 09 de dezembro de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:79FBEA1D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Aviso de Retificação
No aviso de cotação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição de 10/12/2021, página 25, código identificador: 8A1C8BCD. Onde se lê: O prazo para recebimento das cotações será até a data de 16 de dezembro de 2021. Leia-se: O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13 de dezembro de 2021 Layne de Lima Vitor – Diretora do Setor de Compras.
Prefeitura de Olho d'Água das Flores - AL

Aviso de Retificação
No aviso de cotação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição de 10/12/2021, página 25, código identificador: 8F922E5B. Onde se lê: O prazo para recebimento das cotações será até a data de 16 de dezembro de 2021. Leia-se: O prazo para recebimento das cotações será até a data de 13 de dezembro de 2021

LAYNE DE LIMA VITOR
Diretora do Setor de Compras.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:3D975B4D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO
ESTADO DE ALAGOAS

A Prefeita do Município de Ouro Branco, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais em que lhe são conferidas ao cargo, resolve CONVOCAR todos os servidores em que mantiveram vínculos de trabalho sob o regime celetista junto a este Município no período de **01/07/1989 até 31/10/2005**, a comparecer ao departamento de pessoal, a fim de regularizar a sua situação relativa ao FGTS, para sanar possíveis pendências para providências quanto às individualizações dos valores em suas contas de FGTS.

Ouro Branco/AL, 10 de dezembro de 2021.

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:B9CB2859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, está realizando cotação de preços de alguns brindes para realização de sorteios entre os estudantes da rede municipal de ensino. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas. Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:5A1496F2

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº TP06/2021 – Processo nº 0902004/2021 – Tomada de Preços nº 06/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: MD CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA (CNPJ nº 10.766.991/0001-71) – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo e drenagem de águas das ruas do Povoado Meirus no Município de Pão de Açúcar/AL – Valor global: R\$ 318.856,90 (trezentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitosa
Código Identificador:122FD128

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº TP09/2021 – Processo nº 1110003/2021 – Tomada de Preços nº 09/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: AM3 EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ nº 37.466.028/0001-29) – Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em paralelepípedo e drenagem de águas das ruas do Povoado Impoeiras no Município de Pão de Açúcar/AL – Valor global: R\$ 1.074.240,77 (um milhão e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitosa
Código Identificador:B1ED165F

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021

Processo nº 1110003/2021

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 09/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 1110003/2021/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa AM3 EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.466.028/0001-29, pelo valor global de R\$ R\$ 1.074.240,77 (um milhão e setenta e quatro mil duzentos e quarenta reais e setenta e sete centavos).

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitosa
Código Identificador:683B0A9D

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021

Processo nº 0902004/2021

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços nº 06/2021, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 0902004/2021, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei nº 8.666/93, a presente licitação.

Ato contínuo, ADJUDICO, fundamentado no mesmo dispositivo legal, o objeto da licitação ao licitante vencedor, a empresa MD CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 10.766.991/0001-71, pelo valor global de R\$ 318.856,90 (trezentos e dezoito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos).

JORGE SILVA DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitosa
Código Identificador:2D4A053F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 035/2021, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Materiais Permanentes – Mobiliários e Equipamentos – Remanescentes, em favor da empresa: **LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.197.721/0001-61, vencedora do lote 09, perfazendo o valor total de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais); Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 10 de dezembro de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:6C821A70

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021

FORNECEDORA REGISTRADA: empresa **LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 19.197.721/0001-61– Objeto: SRP para aquisição de materiais permanentes – mobiliário e equipamentos – (remanescentes) Perfazendo o valor total da Ata de Registro de Preços na ordem de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

Data de Assinatura: 10 de dezembro de 2021. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.

A íntegra das atas de registro de preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu.

Piaçabuçu/AL, 10 de dezembro de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA

Prefeito

Publicado por:

Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:227C1500

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 43 /2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação do imóvel que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta do processo administrativo relativo ao caso e:

Considerando o disposto na alínea “I”, do art. 5º e o art. 6º do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941;

Considerando a necessidade de um novo mercado público;

Considerando a necessidade de expandir e melhorar o ambiente de trabalho dos comerciantes;

Considerando a informação do setor de patrimônio de que não existe área de titularidade deste Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito:

• Imóvel registrado no Cartório do Único ofício da comarca de Pilar/AL no Livro 2-AD folhas 297 sob nº 4524 datado de 23/01/2006. Inicia-se a inscrição dessa poligonal no ponto M-01 de coordenadas N 8.938.329,1470 e E 175.561,5313. Deste, segue por 17,59 m até chegar em M-02 de coordenadas N8.938.312,7820 e E 175.567,9793. Deste, deflete-se à esquerda por 53,13 m até M-03 de coordenadas N 8.938.321,6858 e E 175.620,3610. Deste, segue até M-04 de coordenadas N 8.938.320,7725 e E 175.621,5966 por 1,54 m. De M-04 segue até M-05 de coordenadas N 8.938.288,3910 e E 175.634,9400 por 35,02 m. De M-05 segue até M-06 de coordenadas N 8.938.274,2054 e E 175.642,4267 por 16,04 m. Em M-06 deflete-se à direita por 0,80 m até M-07 de coordenadas N 8.938.278,8030 e E 175.641,73788. Em M-07 deflete-se à esquerda por 30,22 m até M-08 de coordenadas N 8.938.247,7120 e E 175.656,9777. Em M-08 sofre uma pequena deflexão à direita por 113,08 m até M-09 de coordenadas N 8.938.154,9561 e E 175.592,2995. De M-09 segue até M-10 de coordenadas N 8.938.222,1582 e E 175.455,0025 por 154,5 m; confrontando nesses pontos com a Avenida do Futuro. Em M-10 sofre uma deflexão angular de 7,35 m até M-11 de coordenadas N 8.938.228,2457 e E 175.452,3872. Em M-11 sofre uma pequena deflexão à direita por 29,35 m até M-12 de coordenadas N

8.938.253,4137 e E 175.467,6161. Em M-12 segue até M-13 de coordenadas N 8.938.259,4403 e E 175.472,3840 por 7,65 m. De M-13 segue até M-14 de coordenadas N 8.938.283,8462 e E 175.504,0152 por 39,95 m. Em M-14 sofre uma deflexão angular de 24,74 m até M-15 de coordenadas N 8.938.306,3333 e E 175.513,1716 por 24,74 m. DE M-11 até M-15 o confrontante é a Rua do Arame. Em M-15 deflete-se à direita por 53,47 m até M-01, onde deu início ao levantamento dessa poligonal.

Art. 2º - Promova a Secretaria Municipal de Finanças e a Procuradoria do Município as medidas administrativas e judiciais necessárias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar - AL, 10 de dezembro de 2021

RENATO REZENDE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Veridiana de Almeida
Código Identificador:98E53AA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

À Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA, o servidor OSVAN CLEVERSON AMARAL MONTEIRO, matriculado sob o nº 21.417, CPF: 076.928.244-01, ocupante do cargo/função de Guarda Municipal, a comparecer a sede desta Secretaria, localizada a Rua Luiz Ramos, s/nº, Centro, Pilar/AL, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do presente edital, para retornar a suas atividades, em virtude de ser detectada irregularidade em seu benefício junto ao FUNPREPI, infringindo assim os Art. 116, Art. 120, Art. 137 e Art. 131 inciso II, IV e XII da Lei nº 166/1998 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Pilar/AL.

Pilar-AL, 06 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO

Secretário Municipal de Administração
 Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:82AD0FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento; Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros; Considerando que não se constata, na ausência de publicação do extrato do contrato, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 26.04.2021, no diário dos municípios do Estado de Alagoas, nº 1526 e demais meios de veiculação, a publicação do extrato da ata de nº 69/2021, do Pregão Presencial nº 01/2021.

Considerando, ainda, o disposto no art. 55 da Lei nº. 9.784/99 Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis:

Fica convalidado o ato relativo ao Contrato da ata de registro de preços, que celebram entre si o Município de Pilar - AL, e a Empresa JOSÉ ALEXANDRO FELIX DA SILVA - ME, CNPJ:

20.773.947/0001-42, mediante cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 01/2021, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Pilar-AL, 10 de dezembro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO BARROS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contrato

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:8DAA8251

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 0705-0040/2021

Interessado (a): Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Assistência Social

Pregão Eletrônico nº 64/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a Registro de Preço para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL**, Pregão ELETRÔNICO nº **64/2021**, processo administrativo de nº **0705-0040/2021**, a empresa; **MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ nº 12.183.082/0001-36 com os itens: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 48, 49, 50 e 51 no valor total de R\$ 321.392,90 (trezentos e vinte e um mil e trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos), e a empresa **UP DENT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ 20.306.488/0001-97 com o item: 34 no valor total de R\$ 5.590,00 (cinco mil e quinhentos e noventa reais). Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do pregão acostados aos autos.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município de Pilar/AL

Publicado por:

Pessoa Jurídica Padrão

Código Identificador:089ECEDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
35/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: ASSISTENCE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ 08.898.820/0001-54, sediada à Travessa Antonio Reinaldo, nº 13, Centro, Paripueira/AL.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:

DO OBJETO: Construção de uma Quadra na Escola Profª. Sueli Cristina Santos Chagas

DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo de 16,30% do valor original do contrato administrativo nº 35/2021, resultando num reflexo financeiro de R\$ 107.560,27 (cento e sete mil, quinhentos e sessenta reais e vinte sete centavos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 12.361.0002.3001 – Construção e Ampliação de Unidades de Ensino da Educação Básica, e Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e instalações.

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo aditivo encontra-se fundamentado no que dispõe o art. 65, I “b” c/c ao §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Sérgio Lira de Oliveira

Código Identificador:5AD10F64

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA**

**FAPEN - PREVIDÊNCIA PRÓPRIA
PORTARIA PREVIPINDOBA - NO 016/2021**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDOBA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com a DIRETORA PRESIDENTE DO PREVIPINDOBA, cujas atribuições estão definidas na Lei Municipal nº 073/2012.

CONSIDERANDO todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou pelo PREVIPINDOBA.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, Aposentadoria especial, por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 38, da Lei Municipal nº 073/2012, a servidora JOSILEIDE MAURICIO DOS SANTOS BEZERRA, Professora, Nível II, Licenciatura, Classe D, Matrícula nº 31, inscrita no CPF nº 000.980.284-30 e portador do RG nº 1238642 SSP/AL, com proventos integrais e paridade com os servidores ativos.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Pindoba (AL), 29 de outubro de 2021.

JOSÉ CÍCERO CARDOSO COSTA

Prefeito

MARIA TEREZA FIDELIS CARDOSO NETA

Diretora Presidente – Previpindoba

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:45BAADA9

**SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E OBRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA/AL, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores resolve, ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços nº 02/2021-2ª chamada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção do portal da entrada da cidade no Município de Pindoba/AL, em favor da empresa WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.831.657/0001-40, vencedora do certame licitatório no valor de R\$ R\$ 71.050,64 (setenta e um mil e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos), Pindoba/AL, 22 de novembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 02/2021-2ª chamada, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção do portal da entrada da cidade no Município de Pindoba/AL, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade, 22 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 02/2021- 2ª CHAMADA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL. Contratada: WALLACY LUCAS LINS DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.831.657/0001-40, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção do portal da entrada da cidade no Município de Pindoba/AL, cujo valor total é de R\$ 71.050,64 (setenta e um mil e cinquenta reais e sessenta e quatro centavos) vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, Pindoba/AL, 22/11/2021. Signatários: José Cicero Cardoso Costa/Contratante e Wallacy Lucas Lins de Oliveira/ Contratada.

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:D93C8550

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA/AL, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores resolve, ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços nº 03/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de 10 unidades habitacionais no Alto Divina Pastora na Cidade de Pindoba/AL, em favor da empresa PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.963.969/0001-50, vencedora do certame licitatório no valor de R\$ R\$ 1.078,191,10 (um milhão cento e setenta e oito reais cento e noventa e um reais e dez centavos), Pindoba/AL, 24 de setembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 03/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de 10 unidades habitacionais no Alto Divina Pastora na Cidade de Pindoba/AL, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade, Pindoba/AL 24 de setembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 03/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL. Contratada: PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.963.969/0001-50, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para construção de 10 unidades habitacionais no Alto Divina Pastora na Cidade de Pindoba/AL, cujo valor total é de R\$ 1.078,191,10 (um milhão cento e setenta e oito reais cento e noventa e um reais e dez centavos), (vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, Pindoba/AL, 24/09/2021. Signatários: José Cicero Cardoso Costa/Contratante e Marcelo Antônio Gerardi Braga/ Contratada.

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:2E00B2FA

SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA/AL, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores resolve, ADJUDICAR o objeto da Tomada de Preços nº 04/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de 04 unidades habitacionais na cidade de Pindoba/AL, em favor da empresa PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.963.969/0001-50, vencedora do certame

licitatório no valor de R\$ 434.832,63 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos) , Pindoba/AL, 08 de novembro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDOBA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 04/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de 04 unidades habitacionais na cidade de Pindoba/AL, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade, Pindoba/AL 08 de novembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 04/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL. Contratada: PERFIL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.963.969/0001-50, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de 04 unidades habitacionais na cidade de Pindoba/AL, cujo valor é de R\$ 434.832,63 (quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e três centavos), vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, Pindoba/AL, 09/11/2021. Signatários: José Cicero Cardoso Costa/Contratante e Marcelo Antônio Gerardi Braga/ Contratada.

Publicado por:

Jeferson Emanuel de Almeida Alves

Código Identificador:383FE1F4

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 48/2021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento das festividades de Natal e Réveillon, em atendimento à Recomendação Conjunta FT - MP/AL – COVID-19 nº 09/2021 oriunda do Ministério Público Estadual a qual recomenda o cancelamento de festividades, shows pirotécnicos, musicais ou artísticos e demais tipos de eventos, com vistas a prevenir a propagação da nova variante do COVID19 que registra casos no Brasil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Deste Município, como também consubstanciado pela Constituição Federal e Estadual;

CONSIDERANDO que o Decreto nº. 76.263, de 03 de novembro de 2021, da lavra do Governador do Estado de Alagoas, que classificou o município de Piranhas como fase Azul;

CONSIDERANDO que os eventos sociais, corporativos e celebrações a partir do mês de Dezembro do corrente ano, poderão funcionar com 100% (cem por cento) de sua capacidade de público, de acordo com o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (art. 6º, I do Decreto nº. 76.263, de 03 de novembro de 2021);

CONSIDERANDO o surgimento da nova variante B.1.1.529, batizada de ômicron pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que foi descoberta em 11 de novembro de 2021 em Botsuana, que faz fronteira com a África do Sul;

CONSIDERANDO que a nova variante ômicron é, pelo menos, 05 (cinco) vezes mais contagiosa que a forma inicial da COVID-19, já tendo sido detectada atualmente em diversos países, tais como: África do Sul, Alemanha, Austrália, Bélgica, Botsuana, Canadá, Dinamarca, Holanda, Hong Kong, Israel, Itália, Reino Unido, República Theca, Portugal, Áustria, Espanha, França, Japão, e BRASIL (02 casos foram confirmados no Estado de São Paulo – neste dia 30 de novembro de 2021);

CONSIDERANDO que o isolamento social tem se demonstrado como medida fundamental para conter o avanço desordenado da pandemia, evitando eventual colapso em toda a rede hospitalar público/privada;

CONSIDERANDO que as providências restritivas do funcionamento de estabelecimentos, são balizadas em números de casos confirmados, em potencial circulação de pessoas e possíveis aglomerações e que tais medidas poderão ao longo do tempo sofrer alterações;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta FT - MP/AL – COVID-19 nº 09/2021 exarada pelo Ministério Público a qual foi enviada para a Associação dos Municípios Alagoanos – AMA, com a finalidade de **RECOMENDAR** aos 102 (cento e dois) municípios alagoanos para que se abstenham de realizar quaisquer festividades públicas pertinentes ao Natal e Réveillon, determinando o cancelamento de contratos, publicação de editais ou qualquer tipo de despesa, repasses, patrocínios ou qualquer forma de destinação de recursos públicos para tal fim, inclusive contratação de shows pirotécnicos, musicais ou artísticos e demais tipos de eventos;

DECRETA:

Art. 1º Ficam **CANCELADAS** as festividades públicas pertinentes ao Natal e Réveillon com o **cancelamento** de contratos, publicação de editais ou qualquer tipo de despesa, repasses, patrocínios ou qualquer forma de destinação de recursos públicos para tal fim, inclusive contratação de shows pirotécnicos, musicais ou artísticos e demais tipos de eventos.

I - Somente será concedida autorização para a realização de eventos particulares caso haja efetiva comprovação de cumprimento das regras estabelecidas no Protocolo Sanitário de Distanciamento Social Controlado;

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 09 de Dezembro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito do Município de Piranhas

Publicado por:

Yuris Pereira Soares de Sá

Código Identificador:B69F7F48

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P. E. Nº 42/2021

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado da Licitação referente ao PE nº 42/2021, registrado no sistema Licitações-e sob o nº 982841, o qual foi homologado, no valor de **R\$ 387.121,81 (trezentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos)**, referente ao processo administrativo 09020025/2021, que tem por objeto: Fornecimento de Material Esportivo.

Piranhas-AL, 11 de Novembro de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal de Piranhas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO 42.1/2021- P.E.

Objeto: Fornecimento de Material Esportivo;
 Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;
 CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
 Empresa Contratada: **WP MATERIAL SPORTIVO LTDA**;
 CNPJ da Contratada: 18.197.585/0001-47;
 Valor: **R\$ 370.802,30 (trezentos e setenta mil, oitocentos e dois reais e trinta centavos)**;
 SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, pelo Órgão Gerenciador e Welder Florêncio Miranda.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO 42.2/2021- P.E.

Objeto: Fornecimento de Material Esportivo;
 Empresa Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS;
 CNPJ da Contratante: 12.225.546/0001-20;
 Empresa Contratada: **ADONAI COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI**;
 CNPJ da Contratada: 17.356.181/0001-96;
 Valor: **R\$ 16.319,51 (dezesseis mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e um centavos)**;
 SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, pelo Órgão Gerenciador e Deisiane Teixeira.

Publicado por:

Wellington Pinto Oliveira

Código Identificador:39322294

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO

LEI 342/2021

Lei nº 342/2021. DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

Altera a denominação do Prédio Público Municipal - Centro Educacional Professor José Monteiro Vanderlei, que passará a ser denominado Centro Municipal de Educação Infantil Professor José Monteiro Vanderlei, e dá outras providências.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA, Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, nas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Poço das Trincheiras, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a denominação do *Centro Educacional Professor José Monteiro Vanderlei, sediado na Rua Prefeito Antônio Rodrigues, s/n – Centro – Poço das Trincheiras, que passará a ser denominado CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR JOSÉ MONTEIRO VANDERLEI.*

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições da Lei Municipal 260/2013, de 30 de dezembro de 2013.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Poço das Trincheiras – AL, 10 de novembro de 2021.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

Prefeito

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:33861730

GABINETE DO PREFEITO

LEI 343/2021

LEI Nº 343/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO DAS TRINCHEIRAS, ESTADO DE ALAGOAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, nos termos desta Lei, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal, para os servidores públicos municipais, titulares de cargo efetivo, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Poço das Trincheiras a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Poço das Trincheiras é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado pelo Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos municipais titulares de cargos efetivos, dos poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data da publicação do Convênio de Adesão do Patrocinador do Plano de Benefícios previdenciários administrado pela Entidade Fechada de Previdência Complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS do Município de Poço das Trincheiras aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser definida por regulamento, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretirável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

CAPÍTULO II

DO PLANO DE BENEFÍCIOS

Seção I

Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 6º. O plano de benefícios previdenciários estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares e dos normativos decorrentes desses diplomas legais e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores efetivos do Município de Poço das Trincheiras, de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 7º. O Município de Poço das Trincheiras somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.

§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:

I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e

II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.

§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.

§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II

Do Patrocinador

Art. 8º. O Município de Poço das Trincheiras é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão ou no contrato e no regulamento.

Parágrafo único: As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.

Art. 9º Sem prejuízo de responsabilização e das demais penalidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização e aos acréscimos, nos termos do regulamento do respectivo plano de benefícios.

Art. 10. Deverão estar previstas, expressamente, no contrato ou no convênio de adesão ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:

I – a não existência de solidariedade do Município de Poço das Trincheiras, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;

II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;

III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;

IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Município de Poço das Trincheiras;

V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;

VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a 90 (noventa) dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III

Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores de provimento efetivo do Município de Poço das Trincheiras, incluindo suas autarquias e fundações.

Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:

I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;

II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mandato eletivo em qualquer dos entes da federação;

III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.

§ 1º O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.

§ 2º Havendo cessão com ônus para o cessionário, será deste, a responsabilidade em recolher e repassar a contribuição ao plano de

benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.

§ 3º Havendo cessação com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.

§ 4º O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.

Art. 13. Os servidores referidos no art. 3º desta Lei, que ingressarem no serviço público com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social ou que tiverem, no curso do seu tempo de prestação de serviços, sua remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência desde a data de implementação da condição para tanto.

§ 1º É facultado aos servidores referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Poço das Trincheiras, sendo seu

silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.

§ 2º Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação, corrigidas monetariamente, nos termos do regulamento.

§ 3º A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no § 2º deste artigo não constituem resgate.

§ 4º No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.

§ 5º Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV

Das Contribuições

Art. 14 As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS estabelecidas em Lei Municipal que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios

Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:

I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e

II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º As contribuições do patrocinador de que trata o caput deste artigo incidirão sobre a parcela da base de contribuição do participante que exceder ao limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.

§ 3º Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.

§ 4º Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados,

inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.

§ 5º Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.

Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V

Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.

§ 1º A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.

§ 2º O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 18. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo do Município de Poço das Trincheiras que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.

Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ao plano de benefício previdenciário de que trata esta mediante abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão ou no contrato.

Art. 20. O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poço das Trincheiras, 10 de dezembro de 2021.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA

PREFEITO

A presente Lei foi registrada na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e Publicada no quadro de avisos da Prefeitura e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico <http://www.diariomunicipal.com.br/ama/> aos 10 dias do mês de dezembro de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR

Sec. de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:

Michele dos Santos Alves

Código Identificador:D47E3474

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de veículos para as diversas secretarias municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOCAL/DATA: <https://bnccompras.com>, dia 23 de dezembro de 2021, às 10:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta feira na Sede Administrativa do município de Porto de Pedras, nos endereços eletrônicos <https://bnccompras.com> e www.portopedras.al.gov.br ou através do e-mail: licitacoesppal@gmail.com

Porto de Pedras/AL, 10 de dezembro de 2021.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:617BEE19

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retifica-se publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição nº1685, do dia 10/10/2021, haja vista erro de digitação no percentual aditivado, nesse passo **ONDE SE LÊ:** Percentual aditivado: 24,24%. **LEIA-SE: Percentual aditivado: 20,08%** (vinte vírgula zero oito por cento). A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 10 de Dezembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:BA05849A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2021-001 Nº 036/2021-002, Nº 036/2021-003 e Nº 036/2021-004 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021- 2ª CHAMADA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios – Merenda Escolar, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Fornecedor Registrado: **BERNARDI & GUEDES LTDA - EPP**, CNPJ sob o nº 16.986.881/0001-00, com valor final de R\$ 57.787,83 (cinquenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e três centavos). Fornecedor Registrado: **MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20, com valor final de R\$ 46.983,38 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e oito centavos). Fornecedor Registrado: **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ sob o nº 32.859.799/0001-62, com valor final de R\$ 123.740,17 (cento e vinte e três mil setecentos e quarenta reais e dezessete centavos). Fornecedor Registrado: **STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ sob o nº 41.532.061/0001-87, com valor final de R\$ 54.572,56 (cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Vigência das atas: 12 (doze) meses, contados da data

da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 10 de dezembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:E85E657B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- Nº034/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021- 3ª CHAMADA. OBJETO: Aquisição de Material de Construção, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura. Fornecedor Registrado: **LITORAL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** CNPJ sob o nº 31.139.642/0001-08, com valor final de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais). Vigência da ata: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 10 de Dezembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:91C0EEFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO Nº 01/2020 – PP 01/2020 - SECADESH. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **CONTRATADA: FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de Nº 20.266.767/0001-74. **OBJETO:** 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 01/2020 – PP 01/2020 - SECADESH. Objeto: Aquisição de combustível e derivado. Celebração: 23/11/2021. Prazo de vigência: 02 (dois) meses, contados da assinatura do termo aditivo. Fundamentação legal: art.57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do termo aditivo ao Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 10 de Dezembro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:C500081E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

FICA CANCELADA A PUBLICAÇÃO DE Nº 1685, VEICULADA NO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2021, NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS – AMA, COM O CÓDIGO IDENTIFICADOR: 903F60B9, CUJO OBJETO É A DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 0812-044/2021, TENDO EM VISTA INSUFICIÊNCIA DE SALDO PARA ARCAR COM A REFERIDA DESPESA.

Rio Largo/AL, 10 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:1B28D6E5

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.668/2021

PORTARIA Nº 1.668/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **ALESSANDRA GOMES FERREIRA DOS SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 085.829.184-37 e portador (a) do RG 3363017-8 SEDS/AL, para exercer o Cargo de **Agente de Trânsito**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 02 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2021, o (a) Sr. (a) **ALESSANDRA GOMES FERREIRA DOS SANTOS**, nomeado (a) pela Portaria nº 1.668/2021 de 02 de Dezembro de 2021, para o cargo de Agente de Trânsito, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 02 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

ALESSANDRA GOMES FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Trânsito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:A7CC7B00

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.669/2021

PORTARIA Nº 1.669/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **ARISSON GABRIEL DE LIMA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 128.620.114-44 e portador (a) do RG 39560058 SEDS/AL, para exercer o Cargo de **Agente de Trânsito**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 02 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2021, o (a) Sr. (a) **ARISSON GABRIEL DE LIMA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 1.669/2021 de 02 de Dezembro de 2021, para o cargo de Agente de Trânsito, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 02 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

ARISSON GABRIEL DE LIMA SILVA
Agente de Trânsito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:BD5EBB06

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.670/2021

PORTARIA Nº 1.670/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **KLEYSON SOUZA DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 131.984.304-29 e portador (a) do RG 4078188-7 SEDS/AL, para exercer o Cargo de **Agente de Trânsito**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 02 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2021, o (a) Sr. (a) **KLEYSON SOUZA DA SILVA**, nomeado (a) pela Portaria nº 1.670/2021 de 02 de Dezembro de 2021, para o cargo de Agente de Trânsito, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 02 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

KLEYSON SOUZA DA SILVA
Agente de Trânsito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:B870EA69

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1.671/2021

PORTARIA Nº 1.671/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **LEONARDO BRUNO DA SILVA LINS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 039.254.504-75 e portador (a) do RG 6.313.515 SEDS/PE, para exercer o Cargo de **Agente de Trânsito**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 02 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2021, o (a) Sr. (a) **LEONARDO BRUNO DA SILVA LINS**, nomeado (a) pela Portaria nº 1.671/2021 de 02 de Dezembro de 2021, para o cargo de Agente de Trânsito, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica

deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 02 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

LEONARDO BRUNO DA SILVA LINS
Agente de Trânsito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:0B6718FB

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1.672/2021

PORTARIA Nº 1.672/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **LUAN COSTA SOUZA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 094.050.664-55 e portador (a) do RG 3359574-7 SEDS/AL, para exercer o Cargo de **Agente de Trânsito**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 02 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2021, o (a) Sr. (a) **LUAN COSTA SOUZA**, nomeado (a) pela Portaria nº 1.672/2021 de 02 de Dezembro de 2021, para o cargo de Agente de Trânsito, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 02 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

LUAN COSTA SOUZA
Agente de Trânsito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:D6FA8CDC

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 1.673/2021

PORTARIA Nº 1.673/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **LUIS FERNANDO DE MELO SANTOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº 113.665.414-30 e portador (a) do RG 3666841-9 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Agente de Trânsito**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 02 de Dezembro de 2021.

Gilberto Gonçalves da Silva
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2021, o (a) Sr. (a) **LUIS FERNANDO DE MELO SANTOS**, nomeado (a) pela Portaria nº 1.673/2021 de 02 de Dezembro de 2021, para o cargo de Agente de Trânsito, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 02 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

LUIS FERNANDO DE MELO SANTOS
Agente de Trânsito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:BF34C395

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.674/2021

PORTARIA Nº 1.674/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **PAULO RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº 097.660.524-41 e portador (a) do RG 3556943-3 SSP/AL, para exercer o Cargo de **Agente de Trânsito**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 02 de Dezembro de 2021.

Gilberto Gonçalves da Silva
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2021, o (a) Sr. (a) **PAULO RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA**, nomeado (a) pela Portaria nº 1.674/2021 de 02 de Dezembro de 2021, para o cargo de Agente de Trânsito, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 02 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

PAULO RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA OLIVEIRA
Agente de Trânsito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:3746C6E0

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1.675/2021

PORTARIA Nº 1.675/2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, em caráter efetivo, o (a) Sr. (a) **SÉRGIO HAROLDO RODRIGUES DE FARIAS JÚNIOR**, inscrito (a) no CPF sob o nº 104.861.584-70 e portador (a) do RG 3499667-2 SEDS/AL, para exercer o Cargo de **Agente de Trânsito**, com base no Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, Edital nº 01/2019, publicado em 03 de Junho de 2019, bem como o Decreto de Homologação nº 011/2020, de 09 de Março de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Largo/AL, 02 de Dezembro de 2021.

Gilberto Gonçalves da Silva
Prefeito de Rio Largo/AL

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de Dezembro de 2021, o (a) Sr. (a) **SÉRGIO HAROLDO RODRIGUES DE FARIAS JÚNIOR**, nomeado (a) pela Portaria nº 1.675/2021 de 02 de Dezembro de 2021, para o cargo de Agente de Trânsito, da Prefeitura Municipal de Rio Largo, Alagoas, provimento em caráter efetivo, declarou sua vontade de tomar posse do referido cargo nesta data.

O empossado satisfaz as condições legais para a investidura no cargo a que se refere o presente TERMO DE POSSE, tendo assumido neste ato o compromisso de bem fielmente cumprir os deveres e atribuições que lhe cabem, observando a Constituição Federal, a Lei Orgânica deste Município, decretos e demais normas ou designações que forem necessárias.

Rio Largo - AL, 02 de Dezembro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

SÉRGIO HAROLDO RODRIGUES DE FARIAS JÚNIOR

Agente de Trânsito

Publicado por:

Albert Ludovico de Almeida Lima

Código Identificador:EC0E774E**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE****GABINETE PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Pregão Eletrônico nº 11/2021.

Registro de Preços

O prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2021 (BNC – BOLSANACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Santa Luzia do Norte/AL, em favor das empresas MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.333.693/0001-50 e O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.915/0001-09, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.**

Santa Luzia do Norte, 10 de dezembro de 2021.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:44E47B31**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
AVISO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail cplmundau@gmail.com, referente à aquisição de mobiliário escolar para a Secretaria Municipal de Educação de Santana do Mundaú - AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 02 (dois) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail cplmundau@gmail.com

Santana do Mundaú/AL, 10 de dezembro de 2021.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA

Setor de Compras

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas

Código Identificador:3F209233**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTO
AVISO DE COTAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail cplmundau@gmail.com, referente à aquisição de mobiliário em geral para a Secretaria Municipal de Educação de Santana do Mundaú - AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 02 (dois) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú/AL, 10 de dezembro de 2021.

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA

Setor de Compras

Publicado por:

Thiago de Farias Cunha Seixas

Código Identificador:1573A6A1**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PATROCÍNIO REF.: CHAMADA PÚBLICA
SIMPLIFICADA Nº. 002/2021****EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO: CONTRATO DE PATROCÍNIO
Ref.: Chamada Pública Simplificada nº. 002/2021.****PARTES:** Município de São José da Laje – Alagoas e a empresa **Carajás Material De Construção LTDA.****OBJETIVO: O objetivo do presente contrato é o Patrocínio da execução das ações do Projeto de Revitalização e Pintura de Fachadas de Prédios Históricos e Culturais no Município de São José da Laje /AL.**

São José da Laje – AL, 10 de Dezembro de 2021.

MARIA JACINEIDE SILVA MAIA

Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:

Joelma Bezerra

Código Identificador:C876E267**ESTADO DE ALAGOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA**

Processo nº: 002.019.160621

Ata de Registro de Preços nº 67/2021

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.018/2021

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14

Fornecedor Beneficiário: C H V NOBRE VAREJISTA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 43.170.965/0001-35

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material e serviços gráficos, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.

Data de Assinatura: 06 de dezembro de 2021.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Cicero Henrique Vieira Nobre, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:6B6B378D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor da empresa JM Estofados, inscrita no CNPJ sob nº 41.439.869/0001-14, residente e domiciliado na rua Padre Soares Pinto, nº 672, Centro, São José da Tapera, Alagoas, no valor de R\$ 15.982,50 (Quinze mil, Novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), fundamentada no inciso X do art. 24, a Lei Federal 8.666/93, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:02,unidade:06 Orçamentaria; 0005 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Atividade:10.301.0006.6018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -. Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.39.00.00.0000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES.

São José da Tapera/AL, 10 de dezembro de 2021.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:00A7FD0D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE
PREÇOS Nº 003/2021**

OBRAS DE ENGENHARIA Execução de Pavimentação nas Ruas Projetada A e B (alto da COHAB) Nelson Tenório da Rocha, Rua Maria Júlia, Rua do Trevo, Rua José Flavio da Silva no Município de São Luís do Quitunde.

Em sessão do dia 30 (trinta) do mês de Novembro do ano em curso, apenas compareceram à reunião 02 (DUAS) empresas. Preliminarmente, ressaltamos que antes do início da sessão, 01 (UMA) empresa presente protocolou junto a esta comissão os seu envelopes A e B, deixando de apresentar os documentos de credenciamento. Haja vista que a empresa supracitada, deixou de obedecer ao item 4.1.1 do edital ao deixar de apresentar os documentos de credenciamento, desta feita fica a mesma **DESCRENCIADA** conforme o item 4.3. do instrumento convocatório. O(s) licitante(s) que não se credenciarem perante a Comissão Permanente de Licitação não serão não inabilitadas/desclassificadas, contudo, ficarão impedidas de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório. Frisa-se que a mesma se ausentou-se da sessão, cientes de que os trâmites ocorridos seriam publicados no Diário dos Municípios Alagoanos. Tal empresa que protocolou foi: F.J.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI, inscrita sob Nº CNPJ 37.565.730/0001-40 conforme item 4.3 do edital.

Após a abertura e análise dos documentos de habilitação pela empresa presente e essa comissão em sessão os autos foram encaminhando a engenharia do Município, a qual de sua análise constatou que: As empresas F.J.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI de CNPJ nº 37.565.730/0001-40 e HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 19.037.895/0001-67 **atenderam o que foi solicitado no edital no que tange a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, item 6.3 do Edital.

Quanto as alegações apresenta em sessão pela empresa HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI em desfavor da empresa F.J.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI, deixou de apresentar a

certidão de Qualificação Econômica – Financeira, item 6.4, alínea “b”. do edital. Bem como deixou de apresentar a certidão de regularidade fiscal, item 6,2 alínea “c”, consolidada da fazenda federal.

Diante da análise dessa por parte dessa comissão acerca dos apontamentos feito em sessão frisa-se: A empresa Quanto as alegações apresenta em sessão pela empresa HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI em desfavor da empresa F.J.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI, deixou de apresentar a certidão de Qualificação Econômica – Financeira, item 6.4, alínea “b”. do edital. Bem como deixou de apresentar a certidão de regularidade fiscal, item 6,2 alínea “c”, consolidada da fazenda federal. Ainda com relação a análise dessa comissão a empresa F.J.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI, deixou de apresentar o item 6.4 alínea “b” - Certidão de Falsidade, Concordata e Recuperação Judicial expedida pela sede da licitante ou pelo Tribunal de Justiça de Alagoas. Deixou de apresentar a atender ao item 6.5.1 As certidões negativas das alíneas f) e g) deverão ser apresentados em nome de seu sócio majoritário, apresentando apenas em nome da empresa.

Essa comissão contactou que de fato a empresa deixou de apresentar o documento citado, no entendimento dessa comissão são procedentes os argumento apontando pelo empresa HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI em desfavor da empresa F.J.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI. Estando a **F.J.C SANT ANA ENGENHARIA EIRELI INABILITADA**.

Logo a empresa HL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita sob CNPJ nº 19.037.895/0001-67 no entendimento dessa comissão está **HABILITADA** por cumprirem aos requisitos do edital.

Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício da Prefeitura Municipal na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, Centro, São Luis do Quitunde, Alagoas.

Encaminham-se os autos para publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoano, bem como no Diário do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde/AL, 10 de Dezembro de 2021

ALEX LINS FERNANDES
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Lins Fernandes
Código Identificador:41972F13

**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 001/2021

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.

CRENDENCIADA: Jheyne Malta Alencar de Lira Proteses, inscrita sob o CNPJ nº 32.408.638/0001-52;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas odontológicas de confecção de próteses dentárias sob medida, para atender a demanda da população em atendimento ao programa Brasil Sorridente, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital, para a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 0010 - Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Funcional Programática: 0010.10.122.0003.2012 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica;

UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6001 - Manutenção das Atividades

de Atenção Básica - PAB FIXO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
 UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6004 - Manutenção do programa de Saúde Bucal - PSB; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica;

UO: 0011 - Fundo Municipal de Saúde - FMS; Funcional Programática: 0011.10.302.0003.6016 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO; Elemento de despesa 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

DA ASSINATURA: 30 de Novembro de 2021.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
 Prefeita

Publicado por:
 Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:1578184F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2021

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Contratada: **OLEGÁRIO & TEIXEIRA ADVOCACIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.942.158/0001-67.

Objeto: Contratação de escritório jurídico para prestação de serviço de assessoria jurídica na área de recuperação financeira dos valores referente ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM, condicionado à cláusula "ad exitum".

Valor Global: 20% (vinte por cento) do valor da causa, condicionada à Cláusula "ad exitum".

VIGENCIA: Até o trânsito em julgado da ação executiva ou ação autônoma, até o recebimento dos valores devidos em razão da propositura da ação executiva

FIRMADO EM: 22/11/2021;

SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Bruno Zeferino do Carmo Teixeira.

Publicado por:
 Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:7FF29E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DO TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 03/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013.

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Fornecedora Registrada: **MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 69.950.913/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.
 Validade: 12 (doze) meses.

Celebração: 12/03/2021.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Lucas Henrique de Melo Silva.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 04/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013.

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Fornecedora Registrada: **JORGE EDUARDO RIBEIRO SOARES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.101.445/0001-40.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de medicamentos e correlatos, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Validade: 12 (doze) meses.

Celebração: 12/03/2021.

Signatários: Jadson Lessa dos Santos e Jorge Eduardo Ribeiro Soares.

Publicado por:
 Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:AC013192

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 44/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 44/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Satuba/AL, em favor das empresas: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.774.047/0001-75, MELO PNEUS LTDA -EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.995.139/0001-31 e CHEVROMAIS COMÉRCIO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E LUBRIFICANTES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob nº 09.017.325/0001-51**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba, 10 de dezembro de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
 Prefeito

Publicado por:
 Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:7A24099F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO RATIFICADOR DE TERMO DE ADESÃO

DESPACHO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município de Satuba/AL, para adesão a Ata de Registro de Preços nº 01/2021.1, resultante do Pregão Eletrônico nº 04/2021, realizado pelo Poder Executivo do Município de Jacuípe, AUTORIZO a adesão à referida Ata.

Providencie-se o preenchimento do termo de adesão com a Fornecedor Registrada LIPS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI - CNPJ nº. 19.471.935/0001-84, estabelecida Trav. Floriano Peixoto, nº 119 A, Sala 2 – Centro, Messias/AL, CEP 57.990-000 representada pelo Sr. CHARLES DAYAN MATIAS DOS SANTOS, portador do CNH 057738852006 DETRAN/AL, e inscrito no CPF sob nº 059.488.254-00.

Depois de assinado o Termo, expeça-se a Ordem de Serviço.

Satuba/AL, 28 de outubro de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM

Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:8B685AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 05/2021

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 05/2021

Fundamento Legal: Federal Nº 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/2013

Órgão Não Participante: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL;

Fornecedora Registrada: **LIPS LOCAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI** - CNPJ nº. 19.471.935/0001-84.

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de Veículos Leves, médios, pesados e transporte escolar

Validade: 12 meses.

Celebrado em: 28/10/2021.

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim Alves e Charles Dayan Matias dos Santos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:81CC7C63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação

Tomada de Preços nº 07/2021

Processo: 06100015/2021.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos, localizada nas Ruas Projetadas I e II, no Município de Senador Rui Palmeira - AL. Empresa vencedora: Pereira & Monteiro Construções Ltda com o valor global de R\$ 315.256,73 (Trezentos e Quinze Mil, Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Setenta e Três Centavos).

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL

Presidente CPL.

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:7AA333F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 3 (três) dias, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 10 de dezembro de 2021.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:F794D347

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE MESA GINECOLÓGICA ELÉTRICA. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 3 (três) dias, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 10 de dezembro de 2021.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:23B1CA26

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu Setor de Compras, informa que está recebendo cotações para AQUISIÇÃO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS/IMUNO/TERMOLÁBEIS. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com. O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 3 (três) dias, a contar da data desta publicação.

Taquarana (AL), 10 de dezembro de 2021.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:24B79128

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TABLETS, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Taquarana/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 27/12/2021, às 09:15h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE

COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: cpptaquarana@gmail.com.

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS 0KM, TIPO VAN TETO ALTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE PASSAGEIROS 15+1, MOVIDA À DIESEL, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 130CV, PARA SEREM USADAS COMO BIBLIOTECAS MÓVEIS. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 27/12/2021, às 14:00h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: cpptaquarana@gmail.com.

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DE COZINHA, para atender as necessidades do Município de Taquarana/AL. Tipo: Menor preço. Data e hora da sessão de disputa: 07/01/2022, às 09:15h (horário de Brasília). LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br. Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>. Informações pelo e-mail: cpptaquarana@gmail.com.

Taquarana (AL), 10 de dezembro de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Rosilene Maria Flôr Almeida

Código Identificador:23D0AF82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 08310032/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de profissional para capacitação de servidores.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da Sra. POLLYANA NASCIMENTO DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 061.384.214-69, no valor de R\$: 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 09 de dezembro de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Luiz Matheus Marques de Gois

Código Identificador:0BC5470D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00014/2021

Aos 06 dias do mês de Dezembro de 2021, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Coité do Nóia, Estado de Alagoas, localizada na José Belarmino - Centro - Coité do Nóia - AL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00014/2021 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS LEVES E PESADOS, AFIM DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA DE COITÉ DO NÓIA - CNPJ nº 12.198.719/0001-68.

VENCEDOR: COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA COO						
CNPJ: 10.659.981/0001-37						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Locação de veículo tipo PICK-UP CABINE DUPLA motor diesel, potência mínima cv/rpm, 170/3.000, capacidade para 5 pessoas. O veículo deverá conter todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas, corretivas e seguro contra Terceiros. Quilometragem livre. Com motorista pela contratada e sem combustível. Horário integral, um total de 1 (um) veículo	N/C	MÊS	12	4.799,00	57.588,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO I: MINIVAN* Veículo automotor utilitário tipo minivan, motor com no mínimo 1.8 cilindradas, capacidade para no mínimo 07 (sete) passageiros, incluindo o condutor, combustível gasolina/álcool, vidros elétricos dianteiros e traseiros e revestidos com película protetora solar no limite máximo permitido, ar condicionado de fábrica, direção hidráulica. Limpo e em perfeito estado de conservação. O veículo deverá conter todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas, corretivas e seguro contra Terceiros. Quilometragem livre. Com motorista pela contratada e sem combustível. Horário integral, um total de 02 (dois) veículos.	N/C	MÊS	12	7.392,00	88.704,00
7	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL VAN, com motor a partir de 2000 cilindradas (cm3); 120 CV de potência; 04 cilindros; 03 (três) portas laterais; transmissão mecânica de 05 marchas à frente e 01 à ré; ar condicionado; direção hidráulica; sonorização com antena; freios hidráulicos; reservatório de combustível de 45 litros; à diesel; capacidade de 12 (doze) a 16 (dezesesseis) passageiros, inclusive o	N/C	DIÁRIA	1008	219,00	220.752,00

	conductor; buzina dupla; pneus 205/70 R15; cintos de segurança em todos os bancos; bancos de série do modelo e demais itens de segurança obrigatório exigido pelo CONTRAN. Será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas, corretivas e seguro contra Terceiros. Quilometragem livre. Com motorista pela contratada e sem combustível. Um total de 4 (quatro) veículos, 252 diárias por veículo.					
8	Veículo Automotor, do tipo Ônibus com capacidade igual ou superior para o transporte de até 41 (quarenta e um) passageiros com ar condicionado. O veículo deverá conter todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas, corretivas e seguro contra Terceiros. Quilometragem livre. Com motorista pela contratada e sem combustível. Um total de 2 (dois) veículos, 252 diárias por veículos.	N/C	DIÁRIA	504	279,00	140.616,00
9	Veículo Automotor, do tipo Micro-ônibus com capacidade igual ou superior para o transporte de até 30 (trinta) passageiros com ar condicionado, o veículo deverá conter todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas, corretivas e seguro contra Terceiros. Quilometragem livre. Com motorista pela contratada e sem combustível. Um total de 2 (dois) veículos, 252 diárias por veículos.	N/C	DIÁRIA	504	279,00	140.616,00
TOTAL						648.276,00

VENCEDOR: IG LOCACOES E SERVICOS EIRELI						
CNPJ: 13.918.846/0001-57						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	Locação de veículo tipo passeio 05 portas com AR-CONDICIONADO movido a gasolina/álcool com capacidade para transporte com 05 (cinco) passageiros. O veículo deverá conter todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas, corretivas e seguro contra Terceiros. Quilometragem livre. Com motorista pela contratada e sem combustível. Horário integral, um total de 10 (dez) veículos	N/C	MÊS	12	3.089,00	37.068,00
2	Locação de veículo tipo PICK-UP CABINE SIMPLES, destinado ao transporte leve de materiais diversos para desempenho das atividades das secretarias municipais. Quilometragem livre. O veículo deverá conter todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, será de responsabilidade do contratado as despesas com manutenções preventivas, corretivas e seguro contra Terceiros. Quilometragem livre. Com motorista pela contratada e sem combustível. Horário integral, um total de 02 (dois) veículos	N/C	MÊS	12	3.600,00	43.200,00
4	Locação tipo pick-up executiva, SUV, itens de série e equipamentos exigidos por lei, com as seguintes especificações: motor a partir de 2.8 turbo, potencia mínima de 170 cv; 04 portas, tração 4x4, capacidade para 7 passageiros com ar e direção hidráulica, vidros e trava elétrica, volante com ajuste de altura, aibag, freios abs, câmbio automático, combustível diesel, equipado com todos componentes de segurança exigidos pelo CONTRAN. Com motorista pela contratada e sem combustível. Horário integral, um total de 02 (dois) veículos	N/C	MÊS	12	8.600,00	103.200,00
5	MOTOCICLETA, com motor de 04 tempos; no mínimo com 149 cilindradas (cm3); reservatório de combustível de 10 litros; a Gasolina; Freio dianteiro a disco e traseiro a tambor; Partida elétrica; Motor Refrigerado de acordo com o modelo; Buzina especificada no modelo; Injeção eletrônica; Transmissão de 05 velocidades; demais itens de segurança obrigatório, exigidos pelo CONTRAN. Com motorista pela contratada e sem combustível. Horário integral, um total de 02 (dois) veículos.	N/C	MÊS	12	1.480,00	17.760,00
10	TRATOR AGRÍCOLA TRAÇADO, mínimo 75 Hp. Com Grade Aradora. Com fornecimento de operador, manutenção, deslocamento, estadia e refeição por conta da contratada. Com operador pela contratante e sem combustível. quantidade de 02 veículos	N/C	HORA	2000	160,00	320.000,00
TOTAL						521.228,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Coité do Nóia firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00014/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura de Coité do Nóia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00014/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00014/2021 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA LTDA COO.

10.659.981/0001-37

Valor: R\$ 648.276,00

- IG LOCACOES E SERVICOS EIRELI.

13.918.846/0001-57

Valor: R\$ 521.228,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Taquarana.

Coité do Nóia - AL, 06 de Dezembro de 2021

BUENO HIGINO SOUZA SILVA

Prefeito

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIBECOMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 031/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 031/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORURIBE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER E A EMPRESA JOÃO ALMEIDA DOS SANTOS - ME, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CORURIBE/AL.

Processo: 04-13.07 /2021
Contrato Nº 031/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE CORURIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o N.º 12.264.230/0001-47, com sede administrativa na Praça Dr. Castro Azevedo, Nº 47, Centro – Coruribe/AL, este representado pelo SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DA MULHER, Sra. CÉLIA MARIA GUIMARÃES GAMA, inscrito no CPF sob o Nº 038.228.674-03 portador da Carteira de Identidade Nº 98001308778 SSP/AL;

CONTRATADO: A empresa **JOÃO ALMEIDA DOS SANTOS - ME**, inscrita sob o número de CNPJ 28.236.790/0001-28, sediada na Rua Nilo Peçanha, nº 330, , CEP 57.230-000, E-mail: giliardts@gmail.com, Telefone: (82) 99168-8363, classificada com os respectivos itens e preços, conforme determinado nos itens deste documento, neste ato representado por João Almeida dos Santos, inscrita sob o número de Registro Geral 219340 SEDS e inscrita no CPF sob o nº 277.627.064-72;

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de organização de eventos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher
ITENS:

OBJETO 1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização de eventos, para realização da XI Conferência

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Frascos de Alcool Personalizado de material pet, 30 ml (A Arte será enviada por E-mail).	Unidade	75	R\$ 5,50	R\$ 412,50
02	CAMISETA BRANCA TAM. P COM MALHA PV PERSONALIZADAS (A Arte será enviada por E-mail).	Unidade	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
03	CAMISETA BRANCA TAM. M COM MALHA PV PERSONALIZADAS (A Arte será enviada por E-mail).	Unidade	25	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
04	CAMISETA BRANCA TAM. G COM MALHA PV PERSONALIZADAS (A Arte será enviada por E-mail).	Unidade	25	R\$ 46,00	R\$ 1.150,00
05	CAMISETA BRANCA TAM. GG COM MALHA PV PERSONALIZADAS (A Arte será enviada por E-mail).	Unidade	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
06	FAIXA 6,00X0,65 COM MATERIAL DE LONA (A Arte será enviada por E-mail).	Unidade	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
07	Adesivo Vinil autocolante e flexível, colorido com dimensão: 15 cm de comprimento x 10 cm de altura, (A Arte será enviada por E-mail).	Unidade	75	R\$ 4,00	R\$ 300,00

OBJETO 2 – FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	KIT LANCHE (2 PAOZINHO DE QUELJO, 2 MINI ESFIRRA, 2 MINI CROASSAINT, 2 MINI COXINHA, 2 MINI EMPADA, 2 MINI PASTEIS DE FORNO, 1 SANDUÍCHE NATURAL, 2 BRIGADEIRO, 2 TORTILETE, 2 SURPRESA DE UVA, 1 FATIA DE BOLO, CAFÉ, 1 REFRIGERANTE PET 200ML POR PESSOA DO TIPO COLA E GUARANÁ.	Unidade	75	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
02	ÁGUA MINERAL ENVASADA EM COPO DE 300 ML	Unidade	210	R\$ 2,50	R\$ 525,00

OBJETO 3 – SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARRANJO DE FLORES	Unidade	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00

DATA DE ASSINATURA: 11 de agosto de 2021.

VALOR: O valor total do presente Termo de Contrato é de R\$ 7.302,50 (Sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: A contratação tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, sendo prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa com a execução do objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do seguinte orçamento abaixo para o exercício financeiro de 2021:

ORGÃO: 10.00.00 – Sec Mun. De Assistência Social, Trabalho e da Mulher
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10.11.00 – Fundo Mun. De Assistência
PROJETO ATIVIDADE: 6,086 – Manut. Controle do Suas e PBF

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo;
FONTE DE RECURSO: 2001 – Piso Básico Variável
VALOR: R\$ 7.302,50 (Sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos)

BASE LEGAL: Nos termos do Processo nº 1000-023/2021 e em observância às disposições do Decreto Municipal n.º 1.206/2021, Decreto Municipal n.º 1.207/2021, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar federal Nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei federal Nº 8.666/1993.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

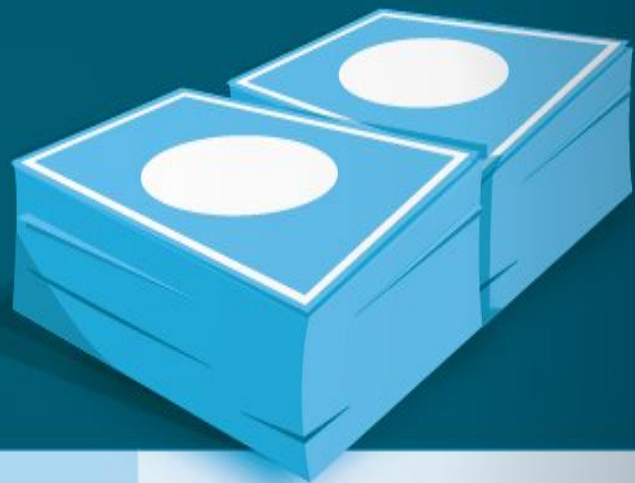
Coruripe/AL, 11 de agosto de 2021.

GEYSON JANUÁRIO DA SILVA
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Suprimentos

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:30665FE2

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

